

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº - 001/2016
PROCESSO Nº	P191999/2016
OBJETO	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO DO PROGRAMA E SUPERVISÃO DAS OBRAS QUE COMPÕEM O PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA - PROINFRA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO	TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE ABERTURA:	05 DE AGOSTO DE 2016.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	DE 10h30min ÀS 10h45min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	10h45min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, regulamentada através de Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO, FORTALEZA – CE**, CEP: 60.055-090, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS** (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
 - E-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br
 - Fax: (085) (3252.1630)
 - Fone: (085) (3452.3477)
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Fortaleza – CE).
- **ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza - CE – Brasil – CEP 60.055-090.

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

- HOME PAGE: <http://www.fortaleza.ce.gov.br>

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO**: O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE**: Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO**: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIO**: Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE**: O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, que é signatário do instrumento contratual que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO**: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO / INTERVENIÊNCIA** : Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**: - A Comissão Especial de Licitações que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
9. **PMF**: Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **DOM**: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.
11. **DOU**: Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União
12. **AUTORIDADE SUPERIOR**: É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
13. **ORÇAMENTO**: : Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento (planilha de preço) será baseado através de informações constantes na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, Instrução de Serviço DG no. 03, de 07 de março de 2012, e estará presente nos autos do processo de licitação.
14. **CAF**: Corporação Andina de Fomento;
15. **FISCAL**: Responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.
16. **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL** – CTE: Comissão designada através de Portaria do SEINF, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO DO PROGRAMA E SUPERVISÃO DAS OBRAS QUE COMPÕEM O PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA - PROINFRA, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTA LICITAÇÃO.**

1.2 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
- ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OU DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA)
- ANEXO VI – COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
- ANEXO VII – MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS
- ANEXO VIII – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
- ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO XII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”)
- ANEXO XIII – JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS
- ANEXO XIV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS
- ANEXO XV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO XVI – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas estrangeiras de países acionistas da Corporação Andina de Fomento – CAF, e empresas brasileiras sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. Não será permitida a subcontratação sem a expressa anuência do Contratante.

2.1.2. Será permitido a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até 02 (duas) empresas, conforme Anexo XIII – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS.

2.1.2.1 – Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

2.1.3. – A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.1.4. - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, **que deverá ser brasileira**, estabelecendo a responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

2.1.4.1. Deverá ser indicado o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação

2.1.5. - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter as premissas que asseguram a sua habilitação;



EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

2.1.6. - O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;

2.1.7. - Para efeito de Qualificação Técnica, as empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos para atender integralmente ao solicitado no edital.

2.1.8. - Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a sua constituição e registro formal, nos termos do compromisso referido no subitem 2.1.4;

2.1.9 - O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado;

2.1.10. - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.

2.1.11. Na hipótese do item 2.1.4, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.1.12. Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes no país de origem, autenticados pela representação diplomática/comercial brasileira no país da licitante e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

2.1.13. Todos os documentos que constituem o edital, as propostas, o contrato, os atestados, toda correspondência e comunicações a serem trocadas, e todas outras documentações a serem elaboradas, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

2.1.14. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil. Os referidos documentos de origem estrangeira, acompanhados das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registrados no Cartório de Títulos e Documentos para produzirem efeitos em repartições da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios ou em qualquer instância, juízo ou tribunal, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.015/73.

2.1.15. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

2.1.16. Caso as exigências não possam ser comprovadas pela inexistência de documentação equivalente ou similar no exterior, as empresas estrangeiras (licitantes individuais ou consorciadas) deverão apresentar declaração formal ratificando esta situação, com a devida autenticação dos respectivos consulados brasileiros e ser traduzida por tradutor juramentado.

2.2. – É vedada a participação direta ou indiretamente de:

2.2.1. - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução dos serviços objeto do respectivo procedimento licitatório.

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

- 2.2.2. – Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.
- 2.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.4. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;
- 2.2.5. Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 2.2.6. Cooperativas e Associações Sem Fins Lucrativos;
- 2.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar ou comercializar no Brasil.
- 2.3. – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 2.4. Não será permitido a participação de interessados sob a forma de Cooperativa, conforme Anexo XIV – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.
- 2.5. - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, ou **PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- 2.5.1 – **No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.**
- 2.5.2 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.
- 2.5.3 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do Anexo XII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.
- 2.6. - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de algumas irregularidades, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.
- 2.7. - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 2.8. - As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CEL, através do fax nº (0XX85) 3252.1630 ou e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br até **05 (cinco) dias** úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

À
CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2016.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

3.2 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.2.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.2.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.2.3 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

3.2.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 3.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A.02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A.03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

A.04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

A.05 - Com relação aos Consórcios, **COMPROVAÇÃO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR** de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados e que deverá atender às seguintes condições:

a. Indicação da empresa líder responsável pelo consórcio que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE e que deverá atender às seguintes condições de liderança:

a.1. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas;

a.2. Ser brasileira, dentre as componentes do Consórcio, e ser detentora de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido exigido nesta licitação, conforme previsto no artigo 33, § 1º da Lei 8.666/93.

a.3. Ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o(s) contrato(s) e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o termo final do contrato.

a.4. Ser empresa de engenharia.

b. Composição do Consórcio, devendo constar do mesmo a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado;

c. Objetivo do Consórcio;

d. Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos, bem como, pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até o recebimento definitivo.

e. Compromisso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa distinta da de seus membros;

f. compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o termo final do contrato;

g. Compromissos e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

h. Duração do consórcio, no mínimo pelo prazo do Contrato, se este vier a ser firmado;

i. Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do Contrato decorrente da presente licitação, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento, e atenderão ao disposto nos artigos 278 e 279 da Lei Federal 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, excetuando no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados que deverá seguir a determinação da lei de licitações 8.666/93, bem como, o registro no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e no Cadastro Geral dos Contribuintes – CNPJ.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

B.02 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

B.02.01 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

B.02.02 - No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial**, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

B.02.03 - No caso de empresa recém-constituída (a menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, **constando no balanço o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial**, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

B.02.04 - No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

B.03. - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta **índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vígula zero)**, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

B.04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

C.01 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- A. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL
- B. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

C. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

C.02 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C.03 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.01 – Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

D.02 – Comprovação da Capacidade-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de atestado(s), em nome do proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, e acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) onde constem as realizações de serviços de características semelhantes as do objeto deste edital, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- a) Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de sistemas de saneamento básico, e/ou infraestrutura de transportes (mobilidade urbana) e/ou edificações escolares (arquitetura e complementares);
- b) Supervisão e/ou Fiscalização de obras de sistemas de saneamento básico, e/ou infraestrutura de transportes (mobilidade urbana) e/ou edificações escolares;
- c) Gerenciamento de Programas financiados por Bancos de Fomento (Nacionais e/ou Internacionais), nas áreas de Educação e/ou Saneamento Básico e/ou Mobilidade Urbana

D.03 – Comprovação da Capacidade Técnica-profissional – comprovação de aptidão técnica através de atestados de responsabilidade técnica para o Coordenador Geral, pertencente ao quadro permanente da empresa, devendo ter experiência compatível com a função para a qual foi designado.

D.03.01 - Os referidos atestados deverão estar registrados no CREA e/ou CAU, devendo ainda estar acompanhados das respectivas CATs.

D.03.02 - A comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas:

- a) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado.
- b) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço,

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

c) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação

D.03.03 - O atestado e a respectiva CAT, propostos para o Coordenador Geral, deverá atender à comprovação de experiência em gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou supervisão de Programas financiados por Bancos de Fomento (Nacionais e/ou Internacionais), nas áreas de Educação e/ou Saneamento Básico e/ou Mobilidade Urbana.

D.04 – Apresentação do Atestado de Visita Técnica, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas, em nome da LICITANTE, comprovando que esta, através de seu responsável técnico, devidamente credenciado, visitou a SEINF, e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços, conforme ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

D.04.01 - Para visita à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF a LICITANTE, com antecedência, deve entrar em contato com o órgão, através do telefone (85) 3105-1070, ou pessoalmente, nos horários de 8:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h, para agendar data e horário. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante legal da LICITANTE e pelo representante da SEINF

D.04.02 - Caso a licitante opte em não participar da visita nos dias acima estipulados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, com firma reconhecida em Cartório, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dessas condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

E – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

E.01 – DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado, nos termos do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

F. DECLARAÇÃO SOBRE DISPOSIÇÃO DE ESCRITÓRIO EM FORTALEZA

F.01 – Declaração constando que, caso seja vencedora da licitação, colocará à disposição em Fortaleza/Ceará, escritório com toda infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.3 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

3.4 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.



EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

3.5 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006

3.5.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

3.6.1 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

3.7 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

3.8 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.9 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item acima.

3.10 - A CEL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e, ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 3.5.1.1

3.12 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

3.13 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

4 – DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1 – A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2016.

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF
ENVELOPE “B” – PROPOTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

4.2 - O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

4.3 - **PROPOSTA TÉCNICA** descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas digitada sem 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datado e assinado de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, conforme Anexo II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA, devendo ainda ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Plano de Trabalho e dos profissionais indicados, conforme roteiro a seguir:

4.3.1. A proposta técnica deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (ATESTADOS TÉCNICOS E CURRÍCULOS) e está limitada a 04 tomos (detalhados no final do item 10):

- A. CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE;
- B. CONHECIMENTO DO PROGRAMA: máximo de 30 (trinta) páginas;
- C. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA: máximo de 30 (trinta) páginas;
- D. EQUIPE TÉCNICA: contendo as documentações da equipe da Licitante.

4.3.2 - Compreende-se como ‘página’ a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa fonte: ‘Arial’ – 11 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de 06 (seis) pontos e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa apresentação da proposta, separatórias, índice e referências bibliográficas

4.3.3. - Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante do item 4.3.1, sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

4.4. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

4.4.1. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE: Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE/PROPONENTE na execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (C.A.T), devidamente registrados pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, abrangendo, especialmente, a seguinte área de especialização correspondente aos trabalhos a executar:

- a) Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de sistemas de saneamento básico, e/ou infraestrutura de transportes (mobilidade urbana) e/ou edificações escolares (arquitetura e complementares) – atestados acompanhados das respectivas CAT’s;
- b) Supervisão e/ou Fiscalização de obras de sistemas de saneamento básico, e/ou infraestrutura de transportes (mobilidade urbana) e/ou edificações escolares - atestados acompanhados das respectivas CAT’s;

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

c) Gerenciamento de Programas financiados por Bancos de Fomento (Nacionais e/ou Internacionais), nas áreas de Educação e/ou Saneamento Básico e/ou Mobilidade Urbana – atestados acompanhados das respectivas CAT's.

4.4.2. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Objetiva comprovar o conhecimento da LICITANTE/PROPONENTE nas questões ligadas à Serviços de Elaboração de Projetos, Gerenciamento de Programas e/ou Supervisão de Obras envolvendo Obras de Infraestrutura Urbana, abrangendo, especialmente, os seguintes tópicos de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Programa.

- a) Conhecimento Geral do Programa;
- b) Conhecimento das Atividades a serem desenvolvidas no Gerenciamento do Programa, Supervisão das Obras e Elaboração dos Projetos do Programa;
- c) Conhecimento das obras a serem implantadas, incluindo dados existentes, potenciais interferências;
- d) Aspectos relevantes a considerar no desenvolvimento do trabalho: descrição, de forma abrangente, de todos os aspectos considerados relevantes, problemas potenciais e possíveis soluções;

4.4.3. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA: Descrição das atividades e tarefas, de forma detalhada, a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços, indicando o Plano de Trabalho e a Metodologia para a execução das obras do Programa. Neste tópico, deverá ser feita uma abordagem sobre o plano de trabalho proposto para a execução dos serviços, descrevendo esta metodologia, deverá ser apresentado o organograma da equipe, bem como o fluxograma de atividades proposto. A Comissão avaliará a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos no Termo de Referência, a adequação e pertinência da proposta, se exequível e compatível aos meios propostos. Desta forma, espera-se que cada proponente, neste tópico descreva e considere o seguinte:

- a) Descrição das atividades e tarefas a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços;
- b) Metodologia para realização dos serviços para o Programa;
- c) Organograma e Histograma da equipe, bem como o Cronograma e o Fluxograma das Atividades;
- d) Descrição dos Produtos.

4.4.4. EQUIPE TÉCNICA: Compreende a apresentação da relação nominal dos profissionais de nível superior alocados aos trabalhos na equipe, conforma abaixo:

4.4.4.1 – Equipe Técnica a ser disponibilizada na Proposta Técnica:

- a) **Coordenador Geral do Contrato:** A Coordenação Geral do Contrato deverá ser exercida, necessariamente, por engenheiro civil integrante do quadro permanente da empresa, com a seguinte experiência mínima:
 - i. Experiência Geral: Profissional de Nível Superior, com no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício como profissional de engenharia;
 - ii. Experiência Específica: Possuir comprovação, mediante a apresentação de atestado técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (C.A.T.), emitida pelo CREA, de gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou supervisão de Programas financiados por Bancos de Fomento (Nacionais e/ou Internacionais), nas áreas de Educação e/ou Saneamento Básico e/ou Mobilidade Urbana;

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

- b) **Coordenador Setorial de Planejamento:** A Coordenação Setorial de Planejamento deverá ser exercida, necessariamente, por engenheiro civil integrante ou não do quadro permanente da empresa, com a seguinte experiência mínima:
- Experiência Geral: Profissional de Nível Superior, com no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício como profissional de engenharia;
 - Experiência Específica: Possuir comprovação, mediante a apresentação de atestado técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (C.A.T.), emitida pelo CREA, em Planejamento de Programas de financiados por Bancos de Fomento (Nacionais e/ou Internacionais), nas áreas de Educação e/ou Saneamento Básico e/ou Mobilidade Urbana;
- c) **Coordenador Setorial de Supervisão de Obras:** A Coordenação Setorial de Supervisão de Obras deverá ser exercida, necessariamente, por engenheiro civil integrante ou não do quadro permanente da empresa, com a seguinte experiência mínima:
- Experiência Geral: Profissional de Nível Superior, com no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício como profissional de engenharia;
 - Experiência Específica: Possuir comprovação, mediante a apresentação de atestado técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (C.A.T.), emitida pelo CREA, de Supervisão de Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana e/ou Saneamento Básico e/ou Unidades Escolares;
- d) **Coordenador Setorial de Projetos:** A Coordenação Setorial de Projetos deverá ser exercida, necessariamente, por engenheiro civil integrante ou não do quadro permanente da empresa, com a seguinte experiência mínima:
- Experiência Geral: Profissional de Nível Superior, com no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício como profissional de engenharia;
 - Experiência Específica: Possuir comprovação, por meio de atestado técnico, emitido pelo CREA, de Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Infraestrutura Urbana e/ou Saneamento Básico e/ou Unidades Educacionais.

4.4.4.2. – COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS: Compromisso de participação dos profissionais que compõem a Equipe Técnica Principal - Nível Superior, indicados pela LICITANTE/PROPONENTE, declarando que participarão, a serviço da LICITANTE/PROPONENTE, dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste Edital, conforme ANEXO VI - MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

4.5. - Compreende-se como 'página' a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa fonte: 'Arial' – 11 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de 06 (seis) pontos e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa apresentação da proposta, separatórias, índice e referências bibliográficas

4.5.1. - Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante do item 4.3.1, sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.6. Os documentos exigidos para o envelope “B” poderão ser apresentados em versão original ou em cópias autenticadas por cartório competente, devendo, a cada face de documento reproduzida, corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções possam constar da mesma folha, todas perfeitamente legíveis.

4.6.1. As exigências quanto ao tamanho do papel e tipo de letra, são de natureza formal, não gerando a desclassificação, caso não seja atendida.

4.6.2. Os profissionais indicados serão avaliados e pontuados através da Avaliação do Perfil de Requisitos individuais e complementada pela análise dos respectivos currículos

4.7. A licitante deverá apresentar proposta técnica integral, ou seja, não lhe é facultado a apresentação de forma parcial dos serviços discriminados no Anexo I – Termo de Referência.

4.8. O julgamento das propostas técnicas será feito de acordo com os parâmetros e condições mencionados no Capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas e Anexos deste Edital.

4.9. As propostas técnicas serão examinadas pela Comissão Técnica Especial – CTE, designada pelo titular da origem da licitação, através de Portaria, devendo ser emitido Parecer Técnico com fundamento nos parâmetros estabelecidos no item 7 deste Edital e pontuação ali definida, devidamente assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular da origem desta licitação.

4.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2016.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF

ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, **constando Nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa**, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada** (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante, conforme Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, contendo:

- a. Especificação de objeto de acordo com o item 1.0 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b. Preço global da proposta, expresso em Real, em algarismos e por extenso;
- c. Prazo de **execução dos serviços**, que será de **12 (doze) meses**.
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.2 - Orçamento detalhado, contendo de cada item a especificação do módulo, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e o

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

preço global do objeto, em algarismo, **não sendo admitido preços unitários superiores ao preço unitário constante da planilha orçamentária.**

5.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

5.2.2.2 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 8.7 deste edital.

5.4 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

5.5 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.6 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.7 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o valor da proposta fique maior que o valor global proposto nesse edital.

5.8 – Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do serviço, inclusive as relacionadas com:

- a. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- b. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, multas e/ou quaisquer infrações;
- c. todo o fardamento que serão utilizados na execução dos serviços.

5.9 – Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

5.10 – O objeto será executado no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5.11 – Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento (ANEXO IX – PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS).

5.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "C" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5.13. - A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

6 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1 - A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CLFOR.

6.2 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

6.3 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

6.4.1. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada

6.6 - Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOU e DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

6.7 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no DOU, DOM e jornal de circulação.

6.8 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelopes, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

6.9 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

6.10. - Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

6.11 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.11.1 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.12 - Os envelopes "B" – Proposta Técnica e "C" – Proposta de Preços devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

6.13 – Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.14 - O julgamento das propostas técnicas será feito por uma Comissão Técnica Especial designada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria; devendo ser emitido Parecer Técnico assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

6.15.1 - O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica Especial nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

- 6.16 - A avaliação e classificação das propostas técnicas será de acordo com os critérios constantes no capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas deste Edital e seus anexos.
- 6.17 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.
- 6.18 – Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial do Município da desclassificação, e serão abertos os prazos recursais.
- 6.19 – No caso de todas as licitantes serem desclassificadas tecnicamente, a Comissão poderá dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que ensejaram a desclassificação.
- 6.20 - Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á a abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida neste Edital, que é de 60 (sessenta) pontos.
- 6.21 - Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação para divulgar a desclassificação, iniciar a contagem do prazo recursal.
- 6.22 - Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes “C” - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior.
- 6.23 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.
- 6.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.
- 6.24.1 – O julgamento com a classificação das licitantes, será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a comissão publicará o mesmo no DOU e DOM e aguardará o decurso dos prazos recursais.
- 6.24.2 – Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.25 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.
- 6.26 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.27 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 5.27.
- 6.28 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:
- 6.28.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.
- 6.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.28.3 - Para efeito do disposto no item 6.28.1, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.28.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.28.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.28.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

6.28.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.28.6 - Ocorrendo a situação prevista no item 6.28.3, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.29 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.30 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.31 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CEL, até à conclusão do processo. Aos técnicos designados para analisarem as propostas técnicas, caberá à responsabilidade sobre as mesmas ou quaisquer outros documentos por eles solicitados, até finalizarem os trabalhos de julgamento técnico.

6.32 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

6.33 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - O julgamento das propostas técnicas será global e serão aplicados os critérios discriminados neste Capítulo, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item para se obter o índice técnico final da licitante.

7.2. - Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

Item	Discriminação	Pontuação
1.0	Capacitação e Experiência da Licitante	30
1.1	CAT de Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de sistemas de saneamento básico e/ou infraestrutura de transportes (mobilidade urbana) e/ou Unidades Escolares (arquitetura e complementares); (01 CAT = 3 pontos)	9
1.2	CAT de Supervisão e/ou Fiscalização de obras de sistemas de saneamento básico e/ou infraestrutura de transportes (mobilidade urbana) e/ou Unidades Escolares; (01 CAT = 3	9

**EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016**

	pontos)	
1.3	CAT de Gerenciamento de Programas financiados por Bancos de Fomento (Nacionais e/ou Internacionais), nas áreas de Educação e/ou Saneamento Básico e/ou Mobilidade Urbana. (01 CAT = 4 pontos)	12
2.0	Conhecimento do Problema	10
2.1	Conhecimento Geral do Programa;	02
2.2	Conhecimento das Atividades a serem desenvolvidas na Supervisão das Obras e Elaboração dos Projetos do Programa;	04
2.3	Aspectos relevantes a considerar no desenvolvimento do trabalho: descrição, de forma abrangente, de todos os aspectos considerados relevantes, problemas potenciais e possíveis soluções.	02
2.4	Conhecimento das obras a serem implantadas, incluindo dados existentes, potenciais interferências;	02
3.0	Plano de Trabalho e Metodologia	20
3.1	Descrição das atividades, tarefas e produtos a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços;	07
3.2	Metodologia para realização dos serviços;	06
3.3	Organograma, Cronograma e o Fluxograma das Atividades;	04
3.4	Descrição dos Produtos	03
4.0	Equipe de Trabalho Principal	40
4.1	Coordenador engenheiro civil sênior com experiência no gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou supervisão de Programas financiados por Bancos de Fomento (Nacionais e/ou Internacionais), nas áreas de Educação e/ou Saneamento Básico e/ou Mobilidade Urbana; (01 CAT = 6 pontos)	18
4.2	Coordenador Setorial engenheiro civil sênior com experiência em Planejamento de Programas financiados por Bancos de Fomento (Nacionais e/ou Internacionais), nas áreas de Educação e/ou Saneamento Básico e/ou Mobilidade Urbana; (01 CAT = 06 pontos)	12
4.3	Coordenador Setorial engenheiro civil sênior com experiência em Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana e/ou Saneamento Básico e/ou Unidades Escolares; (01 CAT = 05 pontos)	05
4.4	Coordenador Setorial engenheiro civil sênior com experiência em Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de Infraestrutura Urbana e/ou Saneamento Básico e/ou Unidades Educacionais. (01 CAT = 05 pontos)	05
	TOTAL:	100

7.3 - Cada profissional indicado na equipe técnica acima deverá comprovar a experiência de sua atuação através de Certidões de Acervo Técnico na condição de coordenador e/ou responsável técnico

7.4 - A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Capacitação e Experiência da Proponente (NT1), Conhecimento do Programa (NT2), Plano

**EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016**

de Trabalho e Metodologia (NT3) e Equipe de Trabalho (NT4) segundo a formula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a sessenta pontos.

NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4

NT = Nota Técnica da licitante em análise.

7.5 - Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

I) Capacitação e Experiência da Licitante (30 pontos)

Experiência Geral - Contratos de serviços de consultoria, realizados pela empresa proponente ou por seus Responsáveis Técnicos.

II) Conhecimento do Programa (10 pontos)

Este item será julgado segundo a análise de textos apresentados aos quais serão atribuídos pontos, conforme o quadro a seguir, a partir da avaliação da qualidade, amplitude, pertinência, profundidade de abordagem, e outros atributos, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 7.2.

Crítérios	Percentual dos Pontos
Coerência	15%
Clareza	15%
Inovação	15%
Objetividade	15%
Adequação	15%
Grau de abordagem	15%
Apresentação	10%

III) Plano de Trabalho e Metodologia (20 pontos)

Os textos apresentados pelos proponentes, relativos a todos os subitens, serão analisados quanto à coerência e adequação ao objeto e escopo dos serviços e pontuados individualmente segundo o quadro a seguir, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 7.2.

Crítérios	Percentual dos Pontos
Coerência	15%
Clareza	15%
Inovação	15%
Objetividade	15%
Adequação	15%
Grau de abordagem	15%
Apresentação	10%

IV) Equipe de Trabalho (40 pontos)

Para cada profissional de nível superior indicado será avaliada a sua experiência e atuações anteriores de forma a identificar o grau de conhecimento e capacidade de contribuir para a realização dos trabalhos.

7.5 – Os currículos de cada componente da Equipe Principal deverão ser formatados de acordo com o ANEXO VII - MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS, não deverá estender-



EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

se além de 05 (cinco) páginas. Nele deve ser apresentada tão somente a experiência do profissional, em atividades correlatas à função para ele prevista nesta Licitação

7.6 – Será classificada tecnicamente, a licitante cujo resultado final da avaliação de sua proposta técnica, alcançar média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e não incorra no disposto no item 7.7 deste Edital.

7.7 - Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atender às exigências contidas neste Edital e/ou impuser condições;
- b) Na avaliação técnica obtiver média igual ou inferior a 60 pontos.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E FINAL

8.1 - Para a pontuação da proposta comercial, a CEL aplicará a seguinte fórmula para calcular a Nota Financeira (NF):

$$NP = 100 \times Mp / Pp \quad \text{onde:}$$

NP = Nota atribuída à proposta de preço de cada proponente;

Mp = Menor preço proposto

Pp = Preço proposto por cada um dos proponentes

8.2 - No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

8.3 – A pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, consoante à norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

8.4 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas dos demais licitantes.

8.5 - Será proclamada vencedora desta licitação a licitante que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL – N, conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$$NF = (7 \times NT) + (3 \times NP)$$

Onde:

NF = nota final da proposta;

NT = Nota Técnica (da proposta técnica) obtida pela licitante;

NP = Nota de Preços (da proposta de preços) obtida pela licitante.

8.6 - Os cálculos da Nota Técnica, Nota Financeira e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

8.7 - Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

d) apresentarem preços superiores aos discriminados no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

8.8.1 - Serão consideradas manifestamente inexequíveis, segundo o § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, propostas comerciais com valor global inferior ao limite de 70% do valor da média aritmética dos valores das propostas comerciais de todas as proponentes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% do valor de referência apresentado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

8.9 - O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou posteriormente através de notificação às LICITANTES, ou ainda, de publicação no DOU e DOM, e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na sede da COMISSÃO, durante 05 (cinco) dias, assinado por seus Membros e Presidente no qual conste a LICITANTE vencedora e o valor de sua proposta de preços.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preços seja(m) classificada(s) em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.

9.2 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10 - DO CONTRATO

10.1 - O Município de Fortaleza, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.2 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a Contratada às sanções previstas neste Edital com fulcro na legislação pertinente.

10.3 - É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação.

10.4 - O disposto no item acima não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.5 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das modalidades especificadas no art. 56 da Lei 8.666/93 e minuta contratual, Anexo X – MINUTA DO CONTRATO deste edital;
- b. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
 - Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas federal, estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

- Prova de regularidade relativa ao FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

10.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

10.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.8. - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.9 - Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela SEINF, o qual ocorrerá em até 20 (vinte) dias da emissão da mesma.

10.10. - O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo o prazo de execução do programa de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

10.11. – A contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a finalização dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

10.11.1 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato;
- e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.12 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

10.13 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato.

10.14 - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo à Contratante,

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

11 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

11.1 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

11.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

11.3 - Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão negociados entre contratante e contratado, utilizados como limite máximo de remuneração os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

11.4 - Ao órgão ou entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite permitido por lei, mantendo-se as demais condições do Contrato nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

11.6 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 11.2 e 11.3.

12 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

12.1. O serviço executado, e cada parcela do mesmo, será acompanhado por técnicos da Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, vinculada a SEINF, responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, e estará sujeito à aceitação plena da Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.1.1. Os serviços serão medidos mensalmente, considerando a Proposta de Preços unitários, aprovada e integrante do contrato.

12.1.2. As medições deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos relatórios mensais previstos para os respectivos períodos de execução dos serviços

12.1.3. A não apresentação do relatório mensal resultará no cancelamento da medição respectiva, que a considerará "medição zero", sendo os serviços medidos transferidos para a medição do mês seguinte

12.2. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas, correspondentes ao cronograma de entregas dos relatórios mensais, após aprovação dos mesmos, devidamente atestadas pelo setor competente

12.2.1. O pagamento será contra apresentação e aprovação dos relatórios mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, das Provas de Regularidade Social – INSS e FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2.2. A Nota Fiscal que apresentar erro na sua emissão será devolvida à contratada para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a SEINF

12.2.3. A Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza - SEFIN dos valores efetivamente retidos.

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

12.2.4. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

12.3 - As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotação consignada do orçamento da SEINF: Projeto / Atividade: 27.101.15.451.0100.1673.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39 e Fonte de Recursos: 2 0101 e 2 3102;

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela CEL, caberá recurso nos casos de:

- a. Habilitação e /ou Inabilitação de Licitantes;
- b. Julgamento das Propostas Técnicas.
- c. Julgamento das Propostas de Preços.

13.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

13.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes “B” e “C” deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não sejam retirados, os envelopes serão expurgados.

13.4 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOU e DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

13.5 - Os recursos deverão ser protocolados na CEL, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo.

13.6 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor de sua proposta, em conformidade com o disposto no art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

14.2 - Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

14.3. A garantia de execução poderá ser prestada em uma das ou por sua combinação nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; ou
- b) Fiança bancária: a LICITANTE entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:
 - i. BENEFICIÁRIO:
 - ii. OBJETO: Garantia contratual referente à
 - iii. VALOR: R\$.....
 - iv. PRAZO DE VALIDADE.....

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

- v. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.); ou Seguro-garantia.
- 14.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.1 deste Edital.
- 14.5. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- 14.6. A liberação da garantia será feita após o término do contrato e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.
- 14.7. A Contratante se reserva no direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador, ou de alienação de bens que possa comprometer a solvência do fiador.

15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 15.1 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da sua proposta.
- 15.2 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.
- 15.3. - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 15.4. - O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, assim considerado o atraso superior a 90 (noventa) dias, dará à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
- 15.5. - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.
- 15.6. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia prestada pela Contratada.
- 15.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.8 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:
- I. Advertência;
 - II. Multa, cumulativa com as demais sanções;
 - III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV. Declaração de Inidoneidade.
- 15.8.1 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

15.8.2 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

15.9- As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.10 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

15.11 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, conforme Anexo XI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

17.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CEL.

17.3 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOU e DOM.

17.4 -Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CLFOR, no horário de 8:00 às 16:30.

17.4.1 – Este Edital também poderá ser lido através do site: www.fortaleza.ce.gov.br e compras.fortaleza.ce.gov.br

17.5 –Os Anexos poderão ser obtidos na CLFOR, Rua do Rosário, 77 Ed. Vital Rolim, Sobreloja e Térreo – Centro, Fortaleza, (Ce.), de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30, mediante a apresentação de um CD ROM ou PEN-DRIVE para reprodução.

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

17.6 - As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CEL, ou através do fax nº (0XX85) 3252.1630 ou e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

17.7 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.8 A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro

17.9 - Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

17.10 - Fica eleito o foro de Fortaleza - Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza _____ de _____ de 2016.

Samuel Antônio Silva Dias
CREA Nº 13487 D
Secretário da SEINF

Assessoria Jurídica:

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

. APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui o Termo de Referência para contratação de Empresa especializada em **Execução de Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos Executivos, Gerenciamento e Supervisão de Obras para o Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza - PROINFRA**, tendo por objetivo orientar a condução das ações necessárias para viabilizar com eficiência a execução das obras, observadas as normas e especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento – PROINFRA tenciona viabilizar uma série de ações que mudarão as condições de habitabilidade da população localizada nas áreas de atuação das Secretarias Regionais V e VI do município de Fortaleza, bem como impulsionar o desenvolvimento educacional através da ampliação da oferta de Escolas de Tempo Integral – ETI, de Centros de Educação Infantil – CEI e da urbanização e requalificação de campos de futebol tipo areninhas em comunidades, ao mesmo tempo em que irá ofertar melhoria da mobilidade urbana da cidade, com a reforma de uma Via Perimetral, além de ações para melhoria do saneamento básico através de serviços como drenagem, terraplanagem, pavimentação, rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, buscando alterar, assim a condição de pobreza e vulnerabilidade socioeconômica da população residente nessas regionais.

O objetivo geral do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento é contribuir com o desenvolvimento socioeconômico da cidade de Fortaleza, através de projetos de infraestrutura voltados a obras de saneamento básico, pavimentação e urbanização, ampliação de escolas de tempo integral e centros de educação infantil, urbanização e requalificação de campos de futebol em comunidades, como também mobilidade urbana com a implantação de BRT's.

O PROINFRA objetiva promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores da cidade de Fortaleza, centralizando suas ações nas Regionais V e VI, que, historicamente, são estigmatizadas pela pobreza e vulnerabilidade socioeconômica de sua população.

No intuito de diminuir a desigualdade social e promover saúde e bem estar a essa população, o Programa PROINFRA tem como proposta a proteção à infância e adolescência, ao implantar

Centros de Educação Infantil, Escolas em Tempo Integral e Areninhas. Objetiva, como desdobramento de suas ações, diminuir os índices de analfabetismo e violência, ao garantir acesso a atividades educativas, lúdicas e esportivas que serão ofertadas por esses equipamentos.

O Programa também tenciona combater as doenças de vinculação hídrica através da oferta de água potável, drenagem e rede de esgoto, assim como possibilitar o acesso aos meios de transportes coletivos urbanos, proporcionando maior e melhor mobilidade urbana com a reforma de uma Via Perimetral, os corredores exclusivos de transporte público de BRT (Bus Rapid Transit).

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

São objetivos específicos do Programa de Infraestrutura em educação e saneamento PROINFRA:

- Aumentar a quantidade de alunos atendidos pelas Escolas de Tempo Integral;
- Reduzir a taxa de abandono nas escolas;
- Melhorar a eficiência do transporte público coletivo através de sua priorização física no espaço viário;
- Reduzir o risco de inundação nos períodos de concentração de chuvas;
- Proporcionar melhor cobertura de infraestrutura pública de drenagem de águas pluviais;
- Redução o desequilíbrio social e a violência em comunidades vulneráveis com o favorecimento da prática esportiva;
- Favorecer um ambiente saudável e convidativo para o convívio das comunidades beneficiadas pelo Programa;
- Melhorar as condições de habitabilidade da população localizadas nas áreas de influência do Programa;
- Construir ou reconstruir a malha viária na área de influência dos corpos hídricos, para favorecer a infiltração e a diminuição da velocidade de escoamento das águas;
- Possibilitar o acesso à coleta de resíduos sólidos;
- Ampliar os serviços de transporte público;
- Reduzir a incidência de enfermidades de veiculação hídrica e os focos de propagação de moléstias transmissíveis por insetos e roedores;
- Congregar esforços para a diminuição da mortalidade infantil, já que a ausência de saneamento é a terceira maior causa de morte de crianças no primeiro ano de vida;
- Auxiliar na diminuição dos gastos com saúde, já que estudos demonstram que para cada real investido em saneamento há economia entre 1,5 e 4 reais na saúde.

2.2. ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROGRAMA

Abrange pontos relevantes e de grande necessidade de investimento visando à garantia do acesso à educação juntamente com políticas socioeconômicas e ambientais para Fortaleza, por meio da recuperação e democratização do espaço público, com melhor acessibilidade, além do incremento da oferta de infraestrutura física e social e do acesso aos serviços e equipamentos urbanos. Ainda, abrange estudos e projetos executivos para a implantação das intervenções propostas:

a) Implantação de 29 novas Escolas de Tempo Integral, com capacidade para 450 estudantes cada, equipadas com 12 salas de aulas, 02 laboratórios de informática, 01 laboratório de Física/Matemática, 01 laboratório de Química/Biologia, Biblioteca, Estacionamento, Área administrativa e de Apoio e Quadra Poliesportiva coberta; 88 novos Centros de Educação Infantil, com capacidade de atendimento de até 176 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), equipados com 02 creches para crianças de 0 a 18 meses, 02 creches para crianças de 18 meses a 3 anos, 02 creches de crianças de 3 a 4 anos, 01 creche para crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses, Espaço Multiuso, Playground, Jardim e Área administrativa e de apoio. Este projeto visa a expansão do atendimento na Pré-escola, destinado a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses. Prevê também aquisição de terrenos para as Escolas e Centros e, ainda, a implantação (urbanização e requalificação) de 26 Núcleos de Formação Esportiva – NFE (Projeto Areninha) que compreende a urbanização e requalificação de campos de futebol localizados em áreas de alta vulnerabilidade social. Será composto por: Campo em gramado Sintético, Banco de Reservas, Arquibancadas, redes de proteção, alambrados, vestiários, iluminação, paisagismo, pavimentação, sala de

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

administração, depósito para materiais esportivos, rampa de acesso para cadeirantes e piso podotátil.

b) Corredor de Transporte Público Perimetral/JK: visa promover maior e melhor mobilidade urbana para a população de Fortaleza, através da implantação de corredor exclusivo de ônibus – Via Perimetral e Juscelino Kubitschek. A Via Perimetral consiste em um corredor de transporte público que ligará o Terminal de Messejana ao Terminal do Antônio Bezerra pela Avenida Perimetral passando pelos bairros de Messejana, Barroso, José Walter, Passaré, Parque Dois Irmãos, Mondubim, Manoel Sátiro, Parque São José, Vila Pery, Bonsucesso, João XXIII, Henrique Jorge, Dom Lustosa e Antônio Bezerra. Ao longo de toda sua extensão serão implantadas aproximadamente 80 (oitenta) estações de embarque e desembarque, ciclovias, requalificação do pavimento e passeio (calçadas) juntamente com 07 (sete) OAE (Obra de Arte Especial), proporcionando integração com os seguintes corredores: Antônio Bezerra / Centro, Senador Fernandes Távora / Expedicionários e José Bastos / Augusto dos Anjos. No âmbito do presente Programa será realizado o trecho compreendido entre o Terminal de Messejana e a Arena Castelão, formado pelas Avenidas Juscelino Kubitschek e José Hipólito, totalizando uma extensão aproximada de 7,0km. Ao longo desta extensão, o projeto conta com as seguintes obras de arte especiais:

- a. Viaduto na interseção da Av. José Hipólito e BR-116;
- b. Passagem em desnível (elevado) na interseção da Av. José Hipólito e Av. Castelo de Castro;
- c. Passagens em desnível (elevado e mergulho) na interseção da Av. Presidente Castro e Silva e Av. Juscelino Kubitschek.

c) Saneamento, Pavimentação e Passeios: Visa à indução do desenvolvimento sustentável, traduzindo-se em melhoria ao ambiente urbano e da qualidade de vida da população. Abrange a intervenção Saneamento, Pavimentação e Passeios. Majoritariamente, as obras de saneamento básico do atuarão nas bacias de drenagem dos rios Cocó e Maranguapinho, que são as maiores bacias hidrográficas do município, cobrindo 215,9 km² de Fortaleza, o que corresponde a cerca de 60% da sua área territorial. Muitos dos bairros por onde passam os rios Cocó e Maranguapinho tem baixos percentuais de esgotamento sanitário e um significativo número de domicílios não apresentam instalações sanitárias domiciliares. Desta forma, este projeto abrange intervenções de pavimentação, drenagem, esgotamento sanitário e rede de abastecimento de água em localidades do município de Fortaleza carentes deste tipo de infraestrutura;

d) Contratação de empresa especializada para elaborar estudos complementares e projetos executivos das intervenções Via Perimetral; Saneamento, pavimentação e passeios; Escolas, Centros de educação infantil e Núcleos de Formação Esportiva.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS POR ATIVIDADES

3.1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por finalidade definir a natureza, abrangência, responsabilidades e atribuições nos Serviços Técnicos Especializados de Elaboração de Projetos Executivos, Gerenciamento e Supervisão de Obras para o Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza - PROINFRA, bem como informar aos licitantes os objetivos e as diretrizes gerais dos serviços a executar.

3.2. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS



EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

As atividades a serem desenvolvidas pela Empresa de Apoio ao Gerenciamento do Programa deverão organizar-se de forma a assessorar a UGP nos procedimentos necessários à implantação do Programa, em consonância com a legislação vigente, Políticas e procedimentos da CAF e com os demais instrumentos institucionais/ legais vigentes nos diversos setores envolvidos com o Programa, consolidando-se em grupos de atividades, conforme indicadas a seguir:

3.2.1. Atividades de Apoio à Coordenação Geral e Gerenciamento:

- Apoiar a UGP na elaboração dos documentos técnicos preparados pelas equipes e entidades envolvidas com o Programa, dando suporte técnico, sempre que necessário;
- Consolidar e submeter à apreciação da Coordenadoria Geral da UGP/ PROINFRA os critérios e procedimentos a serem adotados nas licitações e contratações no âmbito do Programa;
- Apoiar o monitoramento e as diligências efetuadas nos processos licitatórios;
- Apoiar a UGP/ PROINFRA na supervisão e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres celebrados com todos os órgãos, entidades e prestadoras de serviços participantes do Programa;
- Fazer interface direta, sob o papel da supervisão e fiscalização da UGP/ PROINFRA, com as empresas contratadas no Programa;
- Coordenar a elaboração de Relatório Mensal para apoio à UGP/ PROINFRA na condução dos trabalhos, contendo de forma reduzida o acompanhamento do avanço do PROINFRA, no período, preparado pela equipe técnica
- Coordenar a elaboração de Relatório de Progresso com acompanhamento do Desempenho do Programa a ser apresentado ao agente financiador, preparado pela equipe técnica;
- Coordenar a elaboração dos Relatórios de Avaliação intermediária e de Conclusão do Programa ao término do mesmo, em conformidade com as orientações da UGP/ PROINFRA, atendendo as Diretrizes do CAF, preparado pela equipe técnica;
- Apoio jurídico ao cumprimento das cláusulas que norteiam o Contrato de Empréstimo, incluindo a elaboração de procedimento para renovação ou prorrogação de prazo limite para cumprimento, quando necessário;
- Coordenar a elaboração de quaisquer outros relatórios que venham a ser solicitados pela CAF ou pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF ou outros Órgãos Intervenientes, durante a execução do Contrato, preparado pela equipe técnica.

3.2.2. Atividades Relacionadas ao Planejamento e Monitoramento da Implantação do Programa:

- Elaborar o planejamento físico-financeiro de execução do Programa, com base nos marcos contratuais estabelecidos no Contrato de Empréstimo com a CAF;
- Apoiar a execução e monitoramento da programação e planejamento das ações de execução do Programa, em consonância com o Contrato de Empréstimo, definindo as etapas das atividades (licitação, contratação e execução), seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Fortaleza, o prazo de execução e fontes de recursos a serem utilizados;
- Consolidar e avaliar grau de avanço do planejamento da implantação dos componentes, com base nos planejamentos executivos do órgão, e apresentando em planilhas de monitoramento;

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

- Consolidar as projeções físicas e financeiras da implantação do PROINFRA, atualizando-as sempre que necessário;
- Apoiar a UGP/ PROINFRA na elaboração do planejamento dos Projetos às leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), visando a garantia da execução do programa, com sua inclusão e ou ajustes nas leis;
- Apoiar os trabalhos de definição dos instrumentos e procedimentos a serem adotados no Programa para acompanhamento e controle físico e financeiro da execução das obras e estudos;
- Elaborar e implantar Plano de Monitoramento do Programa, com base na Matriz de Resultados definido em parceria com o CAF

3.2.3. Atividades Relacionadas ao Suporte Técnico:

- Assessorar a UGP/ PROINFRA e suas coordenações na elaboração dos documentos, de acordo com as Políticas de aquisições do CAF, necessários às contratações, incluindo editais de licitação, especificações técnicas, termos de referência e minutas de contrato, com base nos modelos aprovados, necessários à contratação de projetos finais de engenharia, obras, supervisão de obras e aquisição de bens;
- Acompanhar a implantação das obras e serviços, por meio de consultores especializados eventuais, os aspectos específicos, financeiros e qualitativos, segundo os itens de serviços e tipo de obras, bem como dos serviços de consultoria contratados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Fortaleza para o programa, procedendo às projeções necessárias quando pertinente;
- Analisar os documentos técnicos, emitir parecer e encaminhar a UGP/ PROINFRA;
- Apoiar a UGP/ PROINFRA nas análises das solicitações de alterações contratuais das obras e serviços propostas pelas Construtoras, emitindo pareceres técnicos;
- Dar suporte técnico ao longo da execução das obras, serviços e estudos;
- Manter os registros permanentes dos quantitativos de cada uma das obras do empreendimento, comparando-se os volumes previstos no projeto de engenharia original em relação aos executados, informando a UGP/ PROINFRA e à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Fortaleza dos eventuais desvios nos itens cujos quantitativos excederem aos de projeto;
- Monitorar e avaliar técnica e financeiramente (reflexo financeiro) as eventuais alterações nas soluções de projeto de engenharia, inicialmente previstas nos contratos, com revisão de parecer, submetidas à aprovação da UGP/ PROINFRA, para encaminhamento ao CAF;
- Acompanhar a avaliação físico-financeira das alterações introduzidas nas soluções técnicas, em relação aos projetos originais, avaliando os reflexos na viabilidade econômica das obras e no orçamento global do Programa, submetendo a apreciação da UGP/ PROINFRA;
- Apresentar relatório de avaliação, por meio de visitas periódicas aos canteiros de obras, do andamento das obras e sua compatibilidade com o planejamento geral do Programa.
- Estabelecer procedimentos e orientar a equipe técnica da Construtora quanto à padronização e avaliação dos relatórios “As Built”, referente a cada obra do empreendimento, com emissão de parecer para apresentação ao CAF, desde que aprovada pela UGP/ PROINFRA;
- Elaborar relatórios periódicos (mensais e semestrais) de acompanhamento e controle físico-financeiro dos projetos e obras do Programa, incluindo proposição de medidas corretivas na ocorrência de desvios na implantação do Programa, e remetê-los à UGP/ PROINFRA.

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

Deverão constar nos relatórios mensais os serviços concluídos até aquele mês e os previstos para o mês seguinte.

- Acompanhar as atividades de monitoramento e avaliação do Programa, de acordo com as definições da Matriz de Resultados;
- Apoiar à UGP/ PROINFRA e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Fortaleza durante as Missões de administração, inspeção, ambiental e auditoria, quando realizadas pelo CAF.

3.2.4. Atividades de Supervisão e Fiscalização:

A SEINF, como executora, através de sua UGP/ PROINFRA, será responsável pela supervisão técnica e ambiental dos projetos de infraestrutura a serem executados e deverá contar com o apoio de equipe especializada, para a supervisão e fiscalização (Equipe de Supervisão e Fiscalização de Obras), envolvendo a elaboração dos projetos, acompanhamento e monitoramento e avaliação de sua execução. A Equipe de Supervisão e Fiscalização de Obras será responsável pelas obras e intervenções com recurso do CAF, responsabilizando-se, sempre, pelos relatórios, pareceres, medições e outros atos que praticar ou documentos que emitir relativos à execução dos serviços técnicos especializados de supervisão de obras objeto da contratação.

Garantir que as obras do Programa sejam executadas observando o fiel cumprimento dos projetos, das normas e especificações estabelecidas e das demais condições contratuais, e alertar a UGP/ PROINFRA quanto às condições de cumprimento dos cronogramas físico e financeiro das obras.

Serão atribuições e obrigações específicas da Equipe de Supervisão e Fiscalização de Obras:

- orientar as Empreiteiras na execução dos serviços, no que diz respeito à interpretação dos Projetos Finais de Engenharia;
- acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa de cada tipo de obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos e por outras, ditadas pela boa engenharia
- verificar, amostrar e, se for o caso, aceitar cada uma das etapas das obras, compreendendo o acompanhamento e verificação das normas do DNIT ou ABNT;
- realizar auditorias pelo sistema de amostragem das avaliações, testes e ensaios realizados pelas Empreiteiras, somente quando especificamente autorizado pela UGP/ PROINFRA, como forma de conferir a qualidade das análises feitas pelas;
- propor à UGP/ PROINFRA soluções técnicas para os problemas ocorrentes no transcurso das obras, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos, assim como as características originais do projeto e os cronogramas estabelecidos;
- exigir das Empreiteiras, juntamente com a equipe de supervisão ambiental da UGP/ PROINFRA, o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas no programa, devendo realizar reuniões periódicas conjuntas com a equipe de supervisão ambiental e com as Empreiteiras para o adequado planejamento da execução dos serviços e para a solução das pendências na área ambiental;
- exigir que os serviços das Empreiteiras sejam executados com segurança, requerendo uma sinalização adequada nas diversas frentes de serviços das obras, e reportando sistematicamente, por escrito, à UGP/ PROINFRA sobre as condições da sinalização;

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

- efetuar as medições mensais dos serviços executados pelas Empreiteiras, medições essas que deverão ser assinadas e identificadas pela Equipe de Supervisão e Fiscalização de Obras, pelo representante da empresa construtora e pelo Fiscal da UGP/ PROINFRA;
- assessorar a UGP/ PROINFRA na análise das reivindicações das Empreiteiras, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc., com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos;
- emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, tendo em vista as repercussões destes assuntos nos custos e prazos contratuais;
- diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como das Empreiteiras, de relatórios, medições, faturas e programações;
- efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando à fiscalização conhecer, a cada momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis;
- elaborar relatórios mensais, de acordo com os modelos fornecidos pela UGP/ PROINFRA, com informações sobre o andamento dos contratos de supervisão e sobre o andamento das obras, tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e os administrativos necessários para documentar e manter informada a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas das obras, os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas.

A Equipe de Supervisão e Fiscalização de Obras somente será mobilizada com início efetivo das grandes obras a serem financiadas com recursos do CAF, e por meio de ordem de serviço emitida com prazo mínimo estabelecido previamente.

Ao final de cada obra sob sua responsabilidade, a Equipe de Supervisão e Fiscalização de Obras deverá elaborar o Relatório Final da obra, de acordo com o modelo fornecido pela UGP/ PROINFRA, informando o histórico da obra e seus antecedentes, desde a fase de projeto, e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, e recomendações para os serviços de conservação rotineira.

3.2.5. Atividades relacionadas ao Suporte Administrativo e de Aquisições:

- Apoio aos procedimentos de catalogação e ao sistema de arquivo dos documentos técnicos, administrativos e financeiros do Programa, conforme estabelecido pela UGP/ PROINFRA;
- Manter a cópia dos arquivos dos documentos técnicos, administrativos e financeiros do programa;
- Apoiar a gestão patrimonial no âmbito do Programa, através de procedimentos administrativos de tombamento de equipamentos e controle de usos;
- Apoiar o Acompanhamento do cumprimento dos compromissos previstos no Contrato de Empréstimo com o CAF e estabelecer um controle do cumprimento das cláusulas contratuais;
- Controlar e fazer o acompanhamento administrativo dos contratos firmados do Programa com construtoras, empresas de consultoria, consultores individuais e fornecedores, em razão das atividades do PROINFRA;
- Apoiar o acompanhamento administrativo de todos os processos de aditamento dos contratos vinculados ao Programa;

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

- Consolidar e disponibilizar os modelos dos documentos a serem seguidos nos processos de contratação, seguindo as Políticas de Aquisições do CAF, no âmbito do PROINFRA, incluindo editais de licitação e minutas de contrato;
- Apoio na Execução do acompanhamento e monitoramento dos dados e coordenar o fluxo de Informações do PROINFRA para dar publicidade.

3.2.6. Atividades Relacionadas ao Suporte Financeiro:

- Apoiar a UGP/ PROINFRA na gestão contábil-financeira do Programa;
- Incluir no Plano de Contas, as alterações aprovadas pelo CAF, durante a vigência do Contrato de Empréstimo, incorporando-se ao sistema contábil informatizado do Programa;
- Apoiar a UGP/ PROINFRA no monitoramento e classificação das despesas e receitas, de acordo com o Plano de Conta do Contrato de Empréstimo, dos pagamentos de despesas elegíveis ao financiamento e dos ingressos dos recursos do CAF e da contrapartida do Município;
- Apoiar a UGP/ PROINFRA na elaboração dos formulários de solicitações de desembolso ao CAF com as respectivas prestações de contas, incluindo justificativas de adiantamento e solicitação de reembolso;
- Estabelecer procedimento para garantir o Acompanhamento dos pagamentos de faturas e preparar as correspondentes prestações parciais de conta;
- Manter atualizado o Sistema Automatizado de Controle Físico, Contábil e Financeiro do programa, de modo a possibilitar um monitoramento permanente em todos os estágios de desenvolvimento do PROINFRA;
- Controlar e monitorar financeiramente os contratos firmados com construtoras, empresas de consultoria, consultores individuais e fornecedores, em razão de atividades do Programa;
- Controlar e fazer o acompanhamento financeiro de todos os processos de aditamento dos contratos vinculados ao Programa;
- Acompanhar o cumprimento da liberação dos recursos financeiros estabelecidos no Contrato de Empréstimo;
- Elaborar o Relatório periódico sobre o Adiantamento de Recursos;
- Elaborar de Relatório Anual de Demonstrativo Financeiro do Programa a ser auditado por Auditores Independentes;
- Apoiar a Preparação da documentação necessária às auditorias independentes do Programa e aos órgãos de controle e fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Fortaleza;
- Fornecer informações contábil-financeiras, básicas e complementares, bem como assessoria técnica durante a realização da auditoria financeira do Programa;
- Consolidar as prestações de contas dos recursos aplicados no Programa;
- Apresentar outras informações complementares que o CAF venha a solicitar.

3.2.7. Atividades Relacionadas ao Suporte Ambiental:

- Apoiar o Monitoramento para obtenção de licença prévia, de instalação e de operação dos empreendimentos do PROINFRA;
- Apoiar o Monitoramento para obtenção de outorgas junto aos órgãos ambientais dos empreendimentos do Programa;
- Apoiar o Monitoramento do desenvolvimento dos projetos de engenharia, para identificação e solução das questões ambientais e supervisão na implantação das medidas mitigadoras para cada serviço;

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

- Apoiar a Gestão ambiental junto aos Órgãos Ambientais, particularmente para licenciamento ambiental para execução das obras, relacionados com os licenciamentos de implantação e operação do Programa e para obtenção de outorgas;
- Verificação da implantação das medidas mitigadoras concedidas para cada serviço;
- Monitoramento das condicionantes socioambientais inseridas nos Relatórios de Avaliação Ambiental do Programa;
- Monitoramento do controle de qualidade ambiental dos projetos e das obras que integram o Programa, através de vistorias em campo;
- Assessoramento a UGP/ PROINFRA na análise dos Termos de Referência das obras e serviços de consultoria em relação aos aspectos de meio ambiente, incluindo obrigatoriedade da empreiteira de apresentar planos de manejo e controle ambiental da obra;
- Inclusão no Relatório de Acompanhamento do Desempenho do PROINFRA, de um capítulo específico sobre as atividades ambientais, referentes ao Programa, baseados em informações a serem fornecidas pelos ambientalistas das empreiteiras, complementadas pelo Ambientalista da Empresa de Apoio ao Gerenciamento do Programa;
- Assessoramento técnico especial às questões de meio ambiente, quando solicitado pela UGP/ PROINFRA.

3.2.8. Desenvolvimento e Elaboração dos Projetos Executivos do Programa:

A consultoria CONTRATADA atuará também como PROJETISTA do Programa e será responsável pelas seguintes atividades, no âmbito dos projetos de infraestrutura de saneamento básico, mobilidade urbana e educação:

- **Serviços de Campo:** envolve os serviços topográficos iniciais e complementares e geotécnicos dos sistemas de saneamento básico, as obras de mobilidade urbana (Implantação BRT), bem como as obras de infraestrutura em Educação;
- **Estudo de Concepção:** envolve as atividades de desenvolvimento das alternativas técnicas de projeto, apresentação do estudo de alternativas para a SEINF, seleção da alternativa e desenvolvimento do volume final do Estudo de Concepção. Após a aprovação do Estudo de Concepção a contratada deverá elaborar o Plano de Sondagem para aprovação junto a SEINF para posterior execução dos serviços geotécnicos;
- **Projeto Executivo:** envolve o desenvolvimento dos projetos dos sistemas de saneamento básico, infraestrutura de transportes (mobilidade urbana) e educação, bem como seus demais projetos complementares, projeto elétrico, projeto estrutural e instalações hidrosanitárias, além dos estudos ambientais.

3.2.9. Relatórios

No decorrer e na conclusão das obras serão apresentados os relatórios adiante mencionados, na periodicidade, número de vias e com os conteúdos a seguir escritos.

a) Plano de Supervisão e Fiscalização.

A será apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, impresso em 5 (cinco) vias e em mídia digital, após a emissão da Ordem de Serviço, para a aprovação da **UGP/SEINF**, com o objetivo de definir um plano de implantação de normas, procedimentos, condições mínimas exigíveis e aplicáveis para a verificação da qualidade na execução das obras e montagens de sistemas.

O Plano deverá descrever as políticas de controle da qualidade a serem implementadas e os procedimentos de execução, detalhando rotinas, responsabilidades, fluxos de informações e de documentos, entre outros.

b) Relatórios Mensais de Andamento das Obras ou de Progresso

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

Serão apresentados Relatórios de Andamento, em 5 (cinco) vias, a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços contendo as informações, resultados, e um resumo de todas as atividades da Consultora, de suas observações sobre os serviços executados e/ou em desenvolvimento pela construtora e das eventuais dificuldades surgidas no período, além de informações detalhadas referentes às atividades técnicas, contendo:

- gráficos comparativos entre os serviços executados e os previstos;
- diagramas de desenvolvimento das diferentes fases da obra e serviços em execução;
- relação de dias de interrupção dos serviços devido a chuva ou outro motivo de força maior;
- quantificação dos serviços e obras executados, para efeito de medição das construtoras ou montadoras;
- programação dos trabalhos para o período subsequente;
- certificados e resultados dos ensaios realizados no período;
- outras informações a critério da SEINF ou da Contratada.

Para que tais Relatórios não sofram atrasos na sua entrega, poderão ser preparados com informações, particularmente as financeiras, de até 30 (trinta) dias anteriores à data de sua apresentação, isto na dependência de condições estabelecidas na obra.

c) Relatório Final de Supervisão com "as built"

Ao final dos trabalhos a Consultora apresentará o Relatório Final, em 5 (cinco) vias, em até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras objeto do acompanhamento, observadas em sua elaboração as instruções emanadas da SEINF, contendo um relatório "as built".

O "As Built" consiste na apresentação do projeto na sua versão final, exatamente como foi executado em campo, compreendendo o registro descritivo e a representação gráfica através de desenhos pertinentes, dos itens de serviço que tenham sofrido qualquer alteração em relação ao previsto no projeto, durante o período de execução.

Faz-se obrigatório abordar todas as alterações introduzidas no projeto original, de forma pormenorizada e acompanhada dos desenhos, citando-se, entre outras que possam surgir, as seguintes:

- Projeto Geométrico: detalhar-se-ão as modificações que venham acontecer na planimetria, na altimetria, criação ou supressão de terceiras faixas, interseções e demais que se façam, exibindo-se obrigatoriamente, as notas de serviços, os mapas de cubação e os desenhos;

Projeto de Terraplenagem: far-se-á um novo quadro de distribuição dos materiais movimentados na terraplenagem com indicação dos volumes escavados, sua origem, destino, distância e momento de transporte;

- Projeto de Pavimentação: far-se-ão os registros relativos às mudanças dos materiais empregados, indicando as fontes de obtenção (jazidas, areais, pedreiras e outros), sua localização, planimetria e a distribuição e distâncias de transporte dos materiais, ao longo da via e nas diversas camadas do pavimento, deverão também ser assinalados os tipos, taxas de aplicação e traços de dosagem das misturas betuminosas que vierem a ser utilizadas;

- Projeto de Drenagem: indicar-se-ão os acréscimos e supressão dos dispositivos de drenagem superficial e profunda, obras d'arte correntes, os locais de alterações, desenhos e esquemas gráficos necessários à definição das alterações efetuadas;

- Atividade Ambiental: indicar-se-ão os estudos efetuados, as atividades implementadas e as justificativas para mudanças e parâmetros adotados.

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

- Projeto de Obras de Arte Especiais: indicar-se-ão as modificações relativas ao projeto estrutural ou método construtivo com as respectivas justificativas, quando houver, com as anotações de quantitativos, desenhos e demais informações pertinentes.
- Segurança Viária: indicar-se-ão as atividades desenvolvidas e a implementação dos dispositivos de segurança previstos nos projetos e nas especificações especiais.
- projeto de sinalização: justificar-se-ão todas as alterações, registrando-se seus quantitativos e elaborando-se os desenhos pertinentes;
- projeto de obras complementares - englobará as alterações relativas às obras complementares, devendo-se apresentar, além de justificativas das alterações, quando houver, as anotações dos quantitativos, desenhos e demais informações pertinentes, atendendo-se rigorosamente ao cumprimento das disposições dos Planos de Controle Ambiental e dos Termos de Referência de Segurança Viária.
- orçamento: de todas as alterações necessárias e autorizadas pela fiscalização, deverão ser precedidas de orçamento detalhado de custos.

4. PRAZOS

4.1. PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados até o 10º (décimo) dia, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela SEINF, o que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia consecutivo contado da data de assinatura do contrato.

4.2. PARA EXECUÇÃO

Os prazos máximos para execução dos serviços objeto da presente Licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

4.3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A aceitação final dos Serviços será consubstanciada na emissão do Termo de Recebimento final, que deverá ocorrer até o 5º dia consecutivo, contado a partir do recebimento e respectiva aprovação do Relatório “As Built”, pela UGP/SEINF e pela CAF.

5. CUSTO PREVISTO

O orçamento total estimado é de R\$ 20.607.929,47 (vinte milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento pelos serviços deste item será feito com base no correspondente Relatório Mensal de Atividades (RMA), emitido em 02 (duas) vias, o qual será elaborado e apresentado pela contratada para análise e aprovação da SEINF.

Cada RMA deverá:

- a) ser apresentado até o dia 15 do mês seguinte ao período relatado;
- b) descrever, em síntese, as atividades desenvolvidas no mês a que se referir, contendo como anexo os pareceres, estudos, relatórios técnicos etc. elaborados no período.

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas, correspondentes ao cronograma de entregas dos relatórios mensais, após aprovação dos mesmos, devidamente atestadas pelo setor competente

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 – Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

8.2 – Comprovação da Capacidade-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de atestado(s), em nome do proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, e acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) onde constem as realizações de serviços de características semelhantes as do objeto deste edital, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- a) Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de sistemas de saneamento básico, e/ou infraestrutura de transportes (mobilidade urbana) e/ou edificações escolares (arquitetura e complementares);
- b) Supervisão e/ou Fiscalização de obras de sistemas de saneamento básico, e/ou infraestrutura de transportes (mobilidade urbana) e/ou edificações escolares;
- c) Gerenciamento de Programas financiados por Bancos de Fomento (Nacionais e/ou Internacionais), nas áreas de Educação e/ou Saneamento Básico e/ou Mobilidade Urbana

8.3 – Comprovação da Capacidade Técnica-profissional – comprovação de aptidão técnica através de atestados de responsabilidade técnica para o Coordenador Geral, pertencente ao quadro permanente da empresa, devendo ter experiência compatível com a função para a qual foi designado.

8.3.1 - Os referidos atestados deverão estar registrados no CREA e/ou CAU, devendo ainda estar acompanhados das respectivas CATs.

8.3.2 - A comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas:

- a) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado.
- b) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço,
- c) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação

8.3.3 - O atestado e a respectiva CAT, propostos para o Coordenador Geral, deverá atender à comprovação de experiência em gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou supervisão de Programas financiados por Bancos de Fomento (Nacionais e/ou Internacionais), nas áreas de Educação e/ou Saneamento Básico e/ou Mobilidade Urbana.

8.4 – Apresentação do Atestado de Visita Técnica, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas, em nome da LICITANTE, comprovando que esta,



EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

através de seu responsável técnico, devidamente credenciado, visitou a SEINF, e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços, conforme ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL

8.4.1 - Para visita à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF a LICITANTE, com antecedência, deve entrar em contato com o órgão, através do telefone (85) 3105-1070, ou pessoalmente, nos horários de 8:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h, para agendar data e horário. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante legal da LICITANTE e pelo representante da SEINF.

8.4.2 - Caso a licitante opte em não participar da visita nos dias acima estipulados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, com firma reconhecida em Cartório, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dessas condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

9 – DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 PROPOSTA TÉCNICA descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas digitada sem 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datado e assinado de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, conforme Anexo II - Carta de Apresentação de Proposta Técnica, devendo ainda ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Plano de Trabalho e dos profissionais indicados, conforme roteiro a seguir:

9.1.1. A proposta técnica deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (ATESTADOS TÉCNICOS E CURRÍCULOS) e está limitada a 04 tomos (detalhados no final do item 10):

- A. CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE;
- B. CONHECIMENTO DO PROGRAMA: máximo de 30 (trinta) páginas;
- C. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA: máximo de 30 (trinta) páginas;
- D. EQUIPE TÉCNICA: contendo as documentações da equipe da Licitante.

9.2.1. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.2.1.1. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE: Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE/PROPONENTE na execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (C.A.T), devidamente registrados pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, abrangendo, especialmente, a seguinte área de especialização correspondente aos trabalhos a executar:

- a) Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de sistemas de saneamento básico, e/ou infraestrutura de transportes (mobilidade urbana) e/ou edificações escolares (arquitetura e complementares) – atestados acompanhados das respectivas CAT's;
- b) Supervisão e/ou Fiscalização de obras de sistemas de saneamento básico, e/ou infraestrutura de transportes (mobilidade urbana) e/ou edificações escolares - atestados acompanhados das respectivas CAT's;
- c) Gerenciamento de Programas financiados por Bancos de Fomento (Nacionais e/ou Internacionais), nas áreas de Educação e/ou Saneamento Básico e/ou Mobilidade Urbana – atestados acompanhados das respectivas CAT's.

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

9.2.2. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Objetiva comprovar o conhecimento da LICITANTE/PROPONENTE nas questões ligadas à Serviços de Elaboração de Projetos, Gerenciamento de Programas e/ou Supervisão de Obras envolvendo Obras de Infraestrutura Urbana, abrangendo, especialmente, os seguintes tópicos de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Programa.

- e) Conhecimento Geral do Programa;
- f) Conhecimento das Atividades a serem desenvolvidas no Gerenciamento do Programa, Supervisão das Obras e Elaboração dos Projetos do Programa;
- g) Conhecimento das obras a serem implantadas, incluindo dados existentes, potenciais interferências;
- h) Aspectos relevantes a considerar no desenvolvimento do trabalho: descrição, de forma abrangente, de todos os aspectos considerados relevantes, problemas potenciais e possíveis soluções;

9.2.3. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA: Descrição das atividades e tarefas, de forma detalhada, a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços, indicando o Plano de Trabalho e a Metodologia para a execução das obras do Programa. Neste tópico, deverá ser feita uma abordagem sobre o plano de trabalho proposto para a execução dos serviços, descrevendo esta metodologia, deverá ser apresentado o organograma da equipe, bem como o fluxograma de atividades proposto. A Comissão avaliará a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos no Termo de Referência, a adequação e pertinência da proposta, se exequível e compatível aos meios propostos. Desta forma, espera-se que cada proponente, neste tópico descreva e considere o seguinte:

- e) Descrição das atividades e tarefas a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços;
- f) Metodologia para realização dos serviços para o Programa;
- g) Organograma e Histograma da equipe, bem como o Cronograma e o Fluxograma das Atividades;
- h) Descrição dos Produtos.

9.2.4. EQUIPE TÉCNICA: Compreende a apresentação da relação nominal dos profissionais de nível superior alocados aos trabalhos na equipe, conforma abaixo:

9.2.4.1 – Equipe Técnica a ser disponibilizada na Proposta Técnica:

- e) **Coordenador Geral do Contrato:** A Coordenação Geral do Contrato deverá ser exercida, necessariamente, por engenheiro civil integrante do quadro permanente da empresa, com a seguinte experiência mínima:
 - i. Experiência Geral: Profissional de Nível Superior, com no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício como profissional de engenharia;
 - ii. Experiência Específica: Possuir comprovação, mediante a apresentação de atestado técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (C.A.T.), emitida pelo CREA, de gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou supervisão de Programas financiados por Bancos de Fomento (Nacionais e/ou Internacionais), nas áreas de Educação e/ou Saneamento Básico e/ou Mobilidade Urbana;
- f) **Coordenador Setorial de Planejamento:** A Coordenação Setorial de Planejamento deverá ser exercida, necessariamente, por engenheiro civil integrante ou não do quadro permanente da empresa, com a seguinte experiência mínima:

**EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016**

- i. Experiência Geral: Profissional de Nível Superior, com no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício como profissional de engenharia;
 - ii. Experiência Específica: Possuir comprovação, mediante a apresentação de atestado técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (C.A.T.), emitida pelo CREA, em Planejamento de Programas de financiados por Bancos de Fomento (Nacionais e/ou Internacionais), nas áreas de Educação e/ou Saneamento Básico e/ou Mobilidade Urbana;
- g) Coordenador Setorial de Supervisão de Obras:** A Coordenação Setorial de Supervisão de Obras deverá ser exercida, necessariamente, por engenheiro civil integrante ou não do quadro permanente da empresa, com a seguinte experiência mínima:
- i. Experiência Geral: Profissional de Nível Superior, com no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício como profissional de engenharia;
 - ii. Experiência Específica: Possuir comprovação, mediante a apresentação de atestado técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (C.A.T.), emitida pelo CREA, de Supervisão de Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana e/ou Saneamento Básico e/ou Unidades Escolares;
- h) Coordenador Setorial de Projetos:** A Coordenação Setorial de Projetos deverá ser exercida, necessariamente, por engenheiro civil integrante ou não do quadro permanente da empresa, com a seguinte experiência mínima:
- i. Experiência Geral: Profissional de Nível Superior, com no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício como profissional de engenharia;
 - ii. Experiência Específica: Possuir comprovação, por meio de atestado técnico, emitido pelo CREA, de Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Infraestrutura Urbana e/ou Saneamento Básico e/ou Unidades Educacionais.

9.3 - Compreende-se como 'página' a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa fonte: 'Arial' – 11 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de 06 (seis) pontos e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa apresentação da proposta, separatórias, índice e referências bibliográficas

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 - Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

Item	Discriminação	Pontuação
1.0	Capacitação e Experiência da Licitante	30
1.1	CAT de Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de sistemas de saneamento básico e/ou infraestrutura de transportes (mobilidade urbana) e/ou Unidades Escolares (arquitetura e complementares); (01 CAT = 3 pontos)	9
1.2	CAT de Supervisão e/ou Fiscalização de obras de sistemas de saneamento básico e/ou infraestrutura de transportes (mobilidade urbana) e/ou Unidades Escolares; (01 CAT = 3	9

**EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016**

	pontos)	
1.3	CAT de Gerenciamento de Programas financiados por Bancos de Fomento (Nacionais e/ou Internacionais), nas áreas de Educação e/ou Saneamento Básico e/ou Mobilidade Urbana. (01 CAT = 4 pontos)	12
2.0	Conhecimento do Problema	10
2.1	Conhecimento Geral do Programa;	02
2.2	Conhecimento das Atividades a serem desenvolvidas na Supervisão das Obras e Elaboração dos Projetos do Programa;	04
2.3	Aspectos relevantes a considerar no desenvolvimento do trabalho: descrição, de forma abrangente, de todos os aspectos considerados relevantes, problemas potenciais e possíveis soluções.	02
2.4	Conhecimento das obras a serem implantadas, incluindo dados existentes, potenciais interferências;	02
3.0	Plano de Trabalho e Metodologia	20
3.1	Descrição das atividades, tarefas e produtos a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços;	07
3.2	Metodologia para realização dos serviços;	06
3.3	Organograma, Cronograma e o Fluxograma das Atividades;	04
3.4	Descrição dos Produtos	03
4.0	Equipe de Trabalho Principal	40
4.1	Coordenador engenheiro civil sênior com experiência no gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou supervisão de Programas financiados por Bancos de Fomento (Nacionais e/ou Internacionais), nas áreas de Educação e/ou Saneamento Básico e/ou Mobilidade Urbana; (01 CAT = 6 pontos)	18
4.2	Coordenador Setorial engenheiro civil sênior com experiência em Planejamento de Programas financiados por Bancos de Fomento (Nacionais e/ou Internacionais), nas áreas de Educação e/ou Saneamento Básico e/ou Mobilidade Urbana; (01 CAT = 06 pontos)	12
4.3	Coordenador Setorial engenheiro civil sênior com experiência em Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana e/ou Saneamento Básico e/ou Unidades Escolares; (01 CAT = 05 pontos)	05
4.4	Coordenador Setorial engenheiro civil sênior com experiência em Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de Infraestrutura Urbana e/ou Saneamento Básico e/ou Unidades Educacionais. (01 CAT = 05 pontos)	05
	TOTAL:	100

10.2 - Cada profissional indicado na equipe técnica acima deverá comprovar a experiência de sua atuação através de Certidões de Acervo Técnico na condição de coordenador e/ou responsável técnico

10.3 - A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Capacitação e Experiência da Proponente (NT1), Conhecimento do Programa (NT2), Plano

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

de Trabalho e Metodologia (NT3) e Equipe de Trabalho (NT4) segundo a formula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a sessenta pontos.

NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4

NT = Nota Técnica da licitante em análise.

10.4 - Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

I) Capacitação e Experiência da Licitante (30 pontos)

Experiência Geral - Contratos de serviços de consultoria, realizados pela empresa proponente ou por seus Responsáveis Técnicos, conforme cláusula 4.5.1 deste Edital.

II) Conhecimento do Programa (10 pontos)

Este item será julgado segundo a análise de textos apresentados aos quais serão atribuídos pontos, conforme o quadro a seguir, a partir da avaliação da qualidade, amplitude, pertinência, profundidade de abordagem, e outros atributos, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 7.2.

Crítérios	Percentual dos Pontos
Coerência	15%
Clareza	15%
Inovação	15%
Objetividade	15%
Adequação	15%
Grau de abordagem	15%
Apresentação	10%

III) Plano de Trabalho e Metodologia (20 pontos)

Os textos apresentados pelos proponentes, relativos a todos os subitens, serão analisados quanto à coerência e adequação ao objeto e escopo dos serviços e pontuados individualmente segundo o quadro a seguir, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 7.2.

Crítérios	Percentual dos Pontos
Coerência	15%
Clareza	15%
Inovação	15%
Objetividade	15%
Adequação	15%
Grau de abordagem	15%
Apresentação	10%

IV) Equipe de Trabalho (40 pontos)

Para cada profissional de nível superior indicado será avaliada a sua experiência e atuações anteriores de forma a identificar o grau de conhecimento e capacidade de contribuir para a realização dos trabalhos.

10.5. O currículo de cada componente da Equipe Principal não deverá estender-se além de 05 (cinco) páginas. Nele deve ser apresentada tão somente a experiência do profissional, em atividades correlatas à função para ele prevista nesta Licitação



EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

10.6 – Será classificada tecnicamente, a licitante cujo resultado final da avaliação de sua proposta técnica, alcançar média igual ou superior a 60 pontos.

10.7. Para a pontuação da proposta de preços, a CEL aplicará a seguinte fórmula para calcular a Nota Financeira (NF):

NP = 100 x Mp/ Pp onde:

NP = Nota atribuída à proposta de preço de cada proponente;

Mp = Menor preço proposto

Pp = Preço proposto por cada um dos proponentes

10.8. Será proclamada vencedora desta licitação a licitante que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL – N, conforme a fórmula estabelecida a seguir:

NF = (7 x NT) + (3 x NP)

Onde:

NF = nota final da proposta;

NT = Nota Técnica (da proposta técnica) obtida pela licitante;

NP = Nota de Preços (da proposta de preços) obtida pela licitante.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor de sua proposta, em conformidade com o disposto no art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

11.2 - Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

12. DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

12.1. O contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o INCC - Índice Nacional de preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso este seja extinto.

12.2. Haverá a revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra a majoração legal de preços, devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo à Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso esta seja extinta.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. São Obrigações da contratada:

I. Executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entrega-los totalmente concluídos, de acordo com o Termo de Referência e observadas todas as normas do edital e deste contrato.



EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

- II. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- V. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- VI. Responder durante o prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização da contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- VII. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP da SEINF, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- VIII. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- IX. facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- X. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- XI. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.
- XII. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere à CONTRATANTE.
- XIII. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço.
- XIV. Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital
- XV. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2. São obrigações da contratante:

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

- I. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- II. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.
- III. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- IV. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- V. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Especial de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CEL

Ref.: Concorrência Pública Internacional nº 001/ 2016

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de _____ (nome do proponente), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no Edital Concorrência Pública Internacional nº/2016, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO DO PROGRAMA E SUPERVISÃO DAS OBRAS QUE COMPÕEM O PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA – PROINFRA**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, tendo por objetivo o cumprimento de suas atribuições conforme Termo de Referência, observadas as normas e especificações para ele estabelecidas.

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

- a) O período de validade da mesma é de ____ dias corridos, contados a partir da data limite para sua apresentação;
- b) O signatário, em nome de (*nome do proponente*), aceita perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) O prazo de execução total dos serviços é de 12 (doze) meses.

Nome e assinatura do Representante Legal

RG nº :

(carimbo)

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Especial de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CEL

Ref.: Concorrência Pública Internacional nº 001/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Pública Internacional nº ____/2016, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO DO PROGRAMA E SUPERVISÃO DAS OBRAS QUE COMPÕEM O PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA – PROINFRA**, tudo de acordo com o disposto nos anexos deste Edital, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

A

Comissão Especial de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CEL

Ref.:

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos expressamente que esta empresa, através de preposto devidamente credenciado por esta, visitou a Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP, vinculada a SEINF< e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução de sua proposta e dos serviços objeto desta licitação.

OU

Pela presendete declaramos, sob as penalidades da lei, que a Empresa _____ - tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, DECLINANDO DA VISITA prevista na Cláusula D.04 do Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Atenciosamente,

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

ANEXO VI
COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

À

Comissão Especial de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CEL

Ref.: Concorrência Pública Internacional nº 001/2016 – SEINF

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a incluir meu nome compor a Equipe Técnica, conforme os termos da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de _____ (função), nos termos do Edital em referência.

Atenciosamente,

NOME DO PROFISSIONAL

CPF nº

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

ANEXO VII
MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

CARGO PROPOSTO: _____

Nome da Empresa: _____

Nome do Membro da Equipe: _____

Profissão: _____

Data de Nascimento: _____

Nacionalidade: _____

Nº de Inscrição no Órgão de Classe: _____

Vínculo: () Permanente, () Eventual, () A contratar

Idiomas: Inglês () Lê, () Fala, () Escreve

Espanhol () Lê, () Fala, () Escreve

Francês () Lê, () Fala, () Escreve

QUALIFICAÇÕES CHAVE: _____

FORMAÇÃO: _____

Graduação: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

Pós- Graduação: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO)

Para cada item de experiência elencar:

Período: _____

Nome da Empresa: _____

Natureza do Serviço: _____

Função: _____

Declaro que as informações fornecidas em meu Curriculum Vitae constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

Local e data

Assinatura do profissional



EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

ANEXO VIII

MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA,
indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
RG: _____
CNPJ: _____
DOMICÍLIO: _____
CIDADE: _____
UF: _____
FONE: _____
FAX: _____

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

**ANEXO IX
PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS**

PROPOSTA		QUANT. TOTAL	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	PESSOAL					
1.1 CONSULTORES EXTERNOS						110.000,00
1.1.1	1 Consultores Nacional	1,00	horas	500,00	220,00	110.000,00
1.2 GERENCIAMENTO DO PROGRAMA (12)						878.261,28
1.2.1	1 Coordenador Geral do Contrato	1,00	h/mês	12,00	15.769,52	189.234,24
1.2.2	2 Coordenador Setorial de Planejamento	1,00	h/mês	12,00	12.425,78	149.109,36
1.2.3	3 Especialista de Nível Superior (Gestão Contrato Empréstimo)	1,00	h/mês	12,00	9.720,99	116.651,88
1.2.4	4 Técnico de Nível Médio (Apoio Licitações)	1,00	h/mês	12,00	3.249,39	38.992,68
1.2.5	5 Técnico de Nível Médio (Apoio Planejamento e Controle)	1,00	h/mês	12,00	3.249,39	38.992,68
1.2.6	6 Assistente Social	2,00	h/mês	12,00	5.633,38	135.201,12
1.2.7	7 Chefe de Escritório	1,00	h/mês	12,00	4.513,57	54.162,84
1.2.8	8 Secretária	1,00	h/mês	12,00	2.710,46	32.525,52
1.2.9	9 Auxiliar Administrativo	1,00	h/mês	12,00	1.751,19	21.014,28
1.2.10	10 Arquivista	1,00	h/mês	12,00	1.751,19	21.014,28
1.2.11	11 Contínuo	1,00	h/mês	12,00	1.526,63	18.319,56
1.2.12	12 Motorista	3,00	h/mês	12,00	1.751,19	63.042,84
1.3 PROJETOS (31)						2.712.428,64
1.3.1	1 Coordenador Setorial de Projetos	1,00	h/mês	12,00	12.425,78	149.109,36
1.3.2	2 Engenheiro Gestor de Projetos (Apoio à Gestão/Planejamento)	1,00	h/mês	12,00	9.720,99	116.651,88
1.3.3	3 Engenheiro Orçamentista	2,00	h/mês	12,00	9.720,99	233.303,76
1.3.4	4 Técnico Orçamentista	4,00	h/mês	12,00	3.249,39	155.970,72
Núcleo Educação, Transportes e Saneamento						
1.3.5	5 Engenheiro de Fundações e Estruturas	2,00	h/mês	12,00	7.997,53	191.940,72
1.3.6	6 Engenheiro de Projetos de Drenagem	2,00	h/mês	12,00	7.997,53	191.940,72

**EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016**

1.3. 7	Engenheiro de Projetos de Instalações Elétricas	2,00	h/mês	12,00	7.997,53	191.940,72
1.3. 8	Engenheiro de Projetos de Terraplenagem	1,00	h/mês	12,00	7.997,53	95.970,36
1.3. 9	Engenheiro de Projetos Hidrossanitários	2,00	h/mês	12,00	7.997,53	191.940,72
1.3. 10	Engenheiro de Projetos Prevenção Incêndio	2,00	h/mês	12,00	7.997,53	191.940,72
1.3. 11	Engenheiro Sanitarista (Núcleo Saneamento)	2,00	h/mês	12,00	7.997,53	191.940,72
1.3. 12	Engenheiro Geotécnico	2,00	h/mês	12,00	7.997,53	191.940,72
1.3. 13	Engenhiero de Projetos Interferências/Desapropriações	2,00	h/mês	12,00	7.997,53	191.940,72
1.3. 14	Profissional Pleno Arquitetura	2,00	h/mês	12,00	7.997,53	191.940,72
1.3. 15	Projetista Apoio Drenagem	2,00	h/mês	12,00	3.249,39	77.985,36
1.3. 16	Projetista Arquitetura/Urbanismo (Núcleo Transportes)	2,00	h/mês	12,00	3.249,39	77.985,36
1.3. 17	Projetistas Apoio Instalações/Drenagem	2,00	h/mês	12,00	3.249,39	77.985,36
1.4 SUPERVISÃO DE OBRAS (35)						3.263.663,16
1.4. 1	Coordenador Setorial de Supervisão de Obras	1,00	h/mês	12,00	12.425,78	149.109,36
Núcleo Educação, Transportes e Saneamento						
1.4. 2	Auxiliar Topografia	8,00	h/mês	12,00	1.948,39	187.045,44
1.4. 3	Engenheiro de Medição	3,00	h/mês	12,00	9.720,99	349.955,64
1.4. 4	Engenheiro de Obras	6,00	h/mês	12,00	9.720,99	699.911,28
1.4. 5	Engenheiro de Planejamento e Controle	1,00	h/mês	12,00	9.720,99	116.651,88
1.4. 6	Engenheiro Interfaces de Projetos	1,00	h/mês	12,00	9.720,99	116.651,88
1.4. 7	Motorista	10,00	h/mês	12,00	1.751,49	210.178,80
1.4. 8	Técnico Cadista	3,00	h/mês	12,00	3.249,39	116.978,04
1.4. 9	Técnico de Interferências/Meio Ambiente	3,00	h/mês	12,00	3.249,39	116.978,04
1.4. 10	Técnico de Medição	3,00	h/mês	12,00	3.249,39	116.978,04
1.4. 11	Técnico de Obras	9,00	h/mês	12,00	3.249,39	350.934,12
1.4. 12	Topógrafo	4,00	h/mês	12,00	3.249,39	155.970,72
Núcleo Controle de Qualidade						
1.4. 13	Engenheiro de Controle de Qualidade	2,00	h/mês	12,00	9.720,99	233.303,76

**EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016**

1.4.14	Auxiliar Laboratorista	8,00	h/mês	12,00	1.948,39	187.045,44
1.4.15	Laboratorista	4,00	h/mês	12,00	3.249,39	155.970,72
SUB-TOTAL (1)						6.964.353,08
2.	ENCARGOS SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS					
2.1	Encargos Sociais (84,04%) itens 1.2+1.3+1.4					5.760.398,33
2.2	Encargos Sociais - Consultor (20%) item 1.1					22.000,00
2.3	Encargos Administrativos (30%) do Sub-Total 1					2.089.305,92
SUB-TOTAL (2)						7.871.704,25
3.	DESPESAS COM DIÁRIAS					
3.1	Diária Fora do Estado do Ceará	4,00	Unid	12,00	300,00	14.400,00
SUB-TOTAL (3)						14.400,00
4.	DESPESAS COM EQUIPAMENTOS (Com valor unitário máximo por mês)					
4.1	Material de Escritório	1,00	mês	12,00	2.000,00	24.000,00
4.2	Aluguel de computadores e programas	1,00	mês	12,00	5.000,00	60.000,00
4.3	Copiadora	1,00	mês	12,00	2.000,00	24.000,00
4.4	Aluguel de veículos e desp combustível	15,00	mês	12,00	2.883,70	519.066,00
4.5	Instrumental de Topografia e GPS	2,00	mês	12,00	1.873,41	44.961,84
4.6	Aluguel equipamentos laboratórios de controle de qualidade	2,00	mês	12,00	8.527,92	204.670,08
SUB-TOTAL (4)						876.697,92
SUB-TOTAL (5) = (1) + (2) + (3) + (4)						15.727.155,25
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (12%) do Sub-Total 1+2+3 + 4						1.887.258,63
SUB TOTAL 6						17.614.413,88
DESPESAS FISCAIS (14,25%) do Total Geral (16,62% do Sub - Total 6)						2.927.515,59
TOTAL DOS SERVIÇOS						20.541.929,47
7.	DESPESAS REEMBOLSÁVEIS (Com valor unitário máximo por mês)					
7.1	Passagem Aérea por trecho	3,00	Unid	12,00	1.000,00	36.000,00
7.2	Outros Gastos de viagem	3,00	Unid	12,00	500,00	18.000,00
7.3	Gastos com Comunicação	1,00	mês	12,00	1.000,00	12.000,00
SUB-TOTAL (7)						66.000,00
TOTAL GERAL						20.607.929,47
OBS: Base preços, encargos, demais tributos e impostos - DNIT-03.2016						



EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2016
PROCESSO ADM. _____/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2016), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº **04.889.850/0001-43**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, o **Eng.º Samuel Antônio Silva Dias, brasileiro, inscrito no CREA n° _____**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº/2016, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SEINF, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO DO PROGRAMA E SUPERVISÃO DAS OBRAS QUE COMPÕEM O PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA - PROINFRA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este contrato terá prazo de vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante que, aceitando as

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida, mediante a celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços contratados serão iniciados em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Unidade de Gerenciamento do Programa UGP/SEINF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos de início da etapa de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ _____ (_____), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor global proposto, já estão incluídas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, bem como as referentes aos salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais, quando for o caso, transporte, material de expediente, didático e impressos, fax, fotocópias, encadernações, plantas, topografias, despesas cartorárias, material e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotação consignada do orçamento da SEINF:

- Projeto / Atividade: 27.101.15.451.0100.1673.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39 e Fonte de Recursos: 2 0101 e 2 3102;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 2% (dois por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR:.....
- b. MODALIDADE DA GARANTIA:.....



EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante/Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante/Interveniente autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução do serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da garantia será feita em 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O serviço executado, e cada parcela do mesmo, será acompanhado por técnicos da Unidade de Gerenciamento do Programa - **UGP**, vinculada a SEINF, responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, e estará sujeito à aceitação plena da Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão medidos mensalmente, considerando a Proposta de Preços unitários, aprovada e integrante do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As medições deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos relatórios mensais previstos para os respectivos períodos de execução dos serviços

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas, após a aprovação dos relatórios mensais devidamente atestados pelo setor competente.

PARÁGRAFO QUARTO – A não apresentação do relatório mensal resultará no cancelamento da medição respectiva, que a considerará “medição zero”, sendo os serviços medidos transferidos para a medição do mês seguinte.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o 15º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão efetuados pela SEINF, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, cujas cópias serão tiradas e anexadas ao processo pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Provas de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Cópias autenticadas das provas de regularidade com a seguridade social fornecida pelo INSS, no seu prazo de validade;
- d) Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS.

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para que haja o pagamento até o 15º dia após a aprovação dos relatórios, a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos deverão ser entregues até o 10º dia depois de autorizada pela Diretoria Administrativa e Financeira da SEINF.

PARÁGRAFO OITAVO - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro na sua emissão será devolvida à Contratada para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a SEINF.

PARÁGRAFO NONO - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em havendo enfraquecimento do ritmo dos trabalhos ou a sua paralisação total, ainda que imprevistos, a Unidade de Gerenciamento do programa – UGP da SEINF adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da Contratada, de acordo com a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando à manutenção do equilíbrio-financeiro do contrato, durante o prazo de execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido no item 6.2:

a) sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;

b) terão a incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O atraso na apresentação da documentação referida nesta cláusula implicará no pagamento não corrigido monetariamente.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

O contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o INCC - Índice Nacional da preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso este seja extinto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Haverá a revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra a majoração legal de preços, devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo à Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso esta seja extinta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÃO

À Contratante cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantidas todas as demais condições

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratante reserva-se no direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as alterações e/ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Será emitida Ordem de Serviço para mobilização de equipe pela Unidade de Gerenciamento do Programa – UPG da SEINF, que deverá disponibilizar os serviços em até 10 dias após o recebimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São Obrigações da contratada:

I. Executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entrega-los totalmente concluídos, de acordo com o Termo de Referência e observadas todas as normas do edital e deste contrato.

II. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

V. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

VI. Responder durante o prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização da contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

VII. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP da SEINF, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

VIII. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

IX. facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

X. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

XI. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

XII. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere à CONTRATANTE.

XIII. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço.

XIV. Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital

XV. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. São obrigações da contratante:

I. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

II. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

III. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

IV. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

V. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- V. Advertência;
- VI. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A reabilitação da Contratada só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal

PARÁGRAFO OITAVO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- I. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- II. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- III. Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- IV. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- V. Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- VI. A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

- transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - X. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;
 - XI. A supressão, por parte da Administração, de serviço, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na cláusula décima deste Contrato;
 - XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de serviço, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XIV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. devolução de garantia, quando for exigida;
- II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Assessor André Luiz Daher Vasconcelos, representante da Contratante, especialmente designado para tal fim. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo esta proceder à nova fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial Município – DOM e Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante, Interveniente, Fiscalizador e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza-CE, dede 2016

Representante da Contratada

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário da SEINF

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas com CPF:

1 - _____
2 - _____

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo),
sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Pública
nº ____/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(Número do CPF e identidade do declarante)
Empresa

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

ANEXO XII
MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte.

nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

ANEXO XIII **JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que *‘não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.’* Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, *‘decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.’*

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

ANEXO XIV
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

ANEXO XV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPOSTA	QUANT. TOTAL	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	PREÇO TOTAL
1. PESSOAL																	
1.1 CONSULTORES EXTERNOS																	110.000,00
1.1.1 Consultores Nacional	1,00	horas	500,00	220,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	110.000,00
1.2 GERENCIAMENTO DO PROGRAMA (12)																	878.261,28
1.2.1 Coordenador Geral do Contrato	1,00	h/mês	12,00	15.769,52	15.769,52	15.769,52	15.769,52	15.769,52	15.769,52	15.769,52	15.769,52	15.769,52	15.769,52	15.769,52	15.769,52	15.769,52	189.234,24
1.2.2 Coordenador Setorial de Planejamento	1,00	h/mês	12,00	12.425,78	12.425,78	12.425,78	12.425,78	12.425,78	12.425,78	12.425,78	12.425,78	12.425,78	12.425,78	12.425,78	12.425,78	12.425,78	149.109,36
1.2.3 Especialista de Nível Superior (Gestão Contrato Empréstimo)	1,00	h/mês	12,00	9.720,99	9.720,99	9.720,99	9.720,99	9.720,99	9.720,99	9.720,99	9.720,99	9.720,99	9.720,99	9.720,99	9.720,99	9.720,99	116.651,88
1.2.4 Técnico de Nível Médio (Apoio Licitações)	1,00	h/mês	12,00	3.249,39	3.249,39	3.249,39	3.249,39	3.249,39	3.249,39	3.249,39	3.249,39	3.249,39	3.249,39	3.249,39	3.249,39	3.249,39	38.992,68
1.2.5 Técnico de Nível Médio (Apoio Planejamento e Controle)	1,00	h/mês	12,00	3.249,39	3.249,39	3.249,39	3.249,39	3.249,39	3.249,39	3.249,39	3.249,39	3.249,39	3.249,39	3.249,39	3.249,39	3.249,39	38.992,68
1.2.6 Assistente Social	2,00	h/mês	12,00	5.633,38	11.266,76	11.266,76	11.266,76	11.266,76	11.266,76	11.266,76	11.266,76	11.266,76	11.266,76	11.266,76	11.266,76	11.266,76	135.201,12
1.2.7 Chefe de Escritório	1,00	h/mês	12,00	4.513,57	4.513,57	4.513,57	4.513,57	4.513,57	4.513,57	4.513,57	4.513,57	4.513,57	4.513,57	4.513,57	4.513,57	4.513,57	54.162,84
1.2.8 Secretária	1,00	h/mês	12,00	2.710,46	2.710,46	2.710,46	2.710,46	2.710,46	2.710,46	2.710,46	2.710,46	2.710,46	2.710,46	2.710,46	2.710,46	2.710,46	32.525,52
1.2.9 Auxiliar Administrativo	1,00	h/mês	12,00	1.751,19	1.751,19	1.751,19	1.751,19	1.751,19	1.751,19	1.751,19	1.751,19	1.751,19	1.751,19	1.751,19	1.751,19	1.751,19	21.014,28
1.2.10 Arquivista	1,00	h/mês	12,00	1.751,19	1.751,19	1.751,19	1.751,19	1.751,19	1.751,19	1.751,19	1.751,19	1.751,19	1.751,19	1.751,19	1.751,19	1.751,19	21.014,28
1.2.11 Contínuo	1,00	h/mês	12,00	1.526,63	1.526,63	1.526,63	1.526,63	1.526,63	1.526,63	1.526,63	1.526,63	1.526,63	1.526,63	1.526,63	1.526,63	1.526,63	18.319,56



EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

1.2.1 2	Motorista	3,00	h/m ês	12,00	1.751, 19	5.253,5 7	5.253,5 7	5.253,5 7	5.253,5 7	5.253, 57	5.253 ,57	5.253 ,57	5.253 ,57	5.253 ,57	5.253 ,57	5.253 ,57	5.253 ,57	63.042,84
1.3 PROJETOS (31)																		2.712.428, 64
1.3.1	Coordenador Setorial de Projetos	1,00	h/m ês	12,00	12.425 ,78	12.425, 78	12.425, 78	12.425, 78	12.425, 78	12.42 5,78	12.42 5,78	12.42 5,78	12.42 5,78	12.42 5,78	12.42 5,78	12.42 5,78	12.42 5,78	149.109,36
1.3.2	Engenheiro Gestor de Projetos (Apoio à Gestão/Planejamento)	1,00	h/m ês	12,00	9.720, 99	9.720,9 9	9.720,9 9	9.720,9 9	9.720,9 9	9.720, 99	9.720 ,99	9.720 ,99	9.720 ,99	9.720 ,99	9.720 ,99	9.720 ,99	9.720 ,99	116.651,88
1.3.3	Engenheiro Orçamentista	2,00	h/m ês	12,00	9.720, 99	19.441, 98	19.441, 98	19.441, 98	19.441, 98	19.44 1,98	19.44 1,98	19.44 1,98	19.44 1,98	19.44 1,98	19.44 1,98	19.44 1,98	19.44 1,98	233.303,76
1.3.4	Técnico Orçamentista	4,00	h/m ês	12,00	3.249, 39	12.997, 56	12.997, 56	12.997, 56	12.997, 56	12.99 7,56	12.99 7,56	12.99 7,56	12.99 7,56	12.99 7,56	12.99 7,56	12.99 7,56	12.99 7,56	155.970,72
Núcleo Educação, Transportes e Saneamento																		
1.3.5	Engenheiro de Fundações e Estruturas	2,00	h/m ês	12,00	7.997, 53	15.995, 06	15.995, 06	15.995, 06	15.995, 06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	191.940,72
1.3.6	Engenheiro de Projetos de Drenagem	2,00	h/m ês	12,00	7.997, 53	15.995, 06	15.995, 06	15.995, 06	15.995, 06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	191.940,72
1.3.7	Engenheiro de Projetos de Instalações Elétricas	2,00	h/m ês	12,00	7.997, 53	15.995, 06	15.995, 06	15.995, 06	15.995, 06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	191.940,72
1.3.8	Engenheiro de Projetos de Terraplenagem	1,00	h/m ês	12,00	7.997, 53	7.997,5 3	7.997,5 3	7.997,5 3	7.997,5 3	7.997, 53	7.997 ,53	7.997 ,53	7.997 ,53	7.997 ,53	7.997 ,53	7.997 ,53	7.997 ,53	95.970,36
1.3.9	Engenheiro de Projetos Hidrossanitários	2,00	h/m ês	12,00	7.997, 53	15.995, 06	15.995, 06	15.995, 06	15.995, 06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	191.940,72
1.3.1 0	Engenheiro de Projetos Prevenção Incêndio	2,00	h/m ês	12,00	7.997, 53	15.995, 06	15.995, 06	15.995, 06	15.995, 06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	191.940,72
1.3.1 1	Engenheiro Sanitarista (Núcleo Saneamento)	2,00	h/m ês	12,00	7.997, 53	15.995, 06	15.995, 06	15.995, 06	15.995, 06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	191.940,72
1.3.1 2	Engenheiro Geotécnico	2,00	h/m ês	12,00	7.997, 53	15.995, 06	15.995, 06	15.995, 06	15.995, 06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	191.940,72
1.3.1 3	Engenhiero de Projetos Interferências/Desapropriações	2,00	h/m ês	12,00	7.997, 53	15.995, 06	15.995, 06	15.995, 06	15.995, 06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	191.940,72
1.3.1 4	Profissional Pleno Arquitetura	2,00	h/m ês	12,00	7.997, 53	15.995, 06	15.995, 06	15.995, 06	15.995, 06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	15.99 5,06	191.940,72
1.3.1 5	Projetista Apoio Drenagem	2,00	h/m ês	12,00	3.249, 39	6.498,7 8	6.498,7 8	6.498,7 8	6.498,7 8	6.498, 78	6.498 ,78	6.498 ,78	6.498 ,78	6.498 ,78	6.498 ,78	6.498 ,78	6.498 ,78	77.985,36



EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

1.3.1 6	Projetista Arquitetura/Urbanismo (Núcleo Transportes)		2,00	h/m ês	12,00	3.249, 39	6.498,7 8	6.498,7 8	6.498,7 8	6.498,7 8	6.498, 78	6.498 ,78	6.498 ,78	6.498 ,78	6.498 ,78	6.498 ,78	6.498 ,78	6.498 ,78	77.985,36
1.3.1 7	Projetistas Apoio Instalações/Drenagem		2,00	h/m ês	12,00	3.249, 39	6.498,7 8	6.498,7 8	6.498,7 8	6.498,7 8	6.498, 78	6.498 ,78	6.498 ,78	6.498 ,78	6.498 ,78	6.498 ,78	6.498 ,78	6.498 ,78	77.985,36
1.4 SUPERVISÃO DE OBRAS (35)																			3.263.663, 16
1.4.1	Coordenador Setorial de Supervisão de Obras		1,00	h/m ês	12,00	12.425 ,78	12.425, 78	12.425, 78	12.425, 78	12.425, 78	12.42 5,78	12.42 5,78	12.42 5,78	12.42 5,78	12.42 5,78	12.42 5,78	12.42 5,78	12.42 5,78	149.109,36
Núcleo Educação, Transportes e Saneamento																			
1.4.2	Auxiliar Topografia		8,00	h/m ês	12,00	1.948, 39	15.587, 12	15.587, 12	15.587, 12	15.587, 12	15.58 7,12	15.58 7,12	15.58 7,12	15.58 7,12	15.58 7,12	15.58 7,12	15.58 7,12	15.58 7,12	187.045,44
1.4.3	Engenheiro de Medição		3,00	h/m ês	12,00	9.720, 99	29.162, 97	29.162, 97	29.162, 97	29.162, 97	29.16 2,97	29.16 2,97	29.16 2,97	29.16 2,97	29.16 2,97	29.16 2,97	29.16 2,97	29.16 2,97	349.955,64
1.4.4	Engenheiro de Obras		6,00	h/m ês	12,00	9.720, 99	58.325, 94	58.325, 94	58.325, 94	58.325, 94	58.32 5,94	58.32 5,94	58.32 5,94	58.32 5,94	58.32 5,94	58.32 5,94	58.32 5,94	58.32 5,94	699.911,28
1.4.5	Engenheiro de Planejamento e Controle		1,00	h/m ês	12,00	9.720, 99	9.720,9 9	9.720,9 9	9.720,9 9	9.720,9 9	9.720, 99	9.720 ,99	9.720 ,99	9.720 ,99	9.720 ,99	9.720 ,99	9.720 ,99	9.720 ,99	116.651,88
1.4.6	Engenheiro Interfaces de Projetos		1,00	h/m ês	12,00	9.720, 99	9.720,9 9	9.720,9 9	9.720,9 9	9.720,9 9	9.720, 99	9.720 ,99	9.720 ,99	9.720 ,99	9.720 ,99	9.720 ,99	9.720 ,99	9.720 ,99	116.651,88
1.4.7	Motorista		10,0 0	h/m ês	12,00	1.751, 49	17.514, 90	17.514, 90	17.514, 90	17.514, 90	17.51 4,90	17.51 4,90	17.51 4,90	17.51 4,90	17.51 4,90	17.51 4,90	17.51 4,90	17.51 4,90	210.178,80
1.4.8	Técnico Cadista		3,00	h/m ês	12,00	3.249, 39	9.748,1 7	9.748,1 7	9.748,1 7	9.748,1 7	9.748, 17	9.748 ,17	9.748 ,17	9.748 ,17	9.748 ,17	9.748 ,17	9.748 ,17	9.748 ,17	116.978,04
1.4.9	Técnico de Interferências/Meio Ambiente		3,00	h/m ês	12,00	3.249, 39	9.748,1 7	9.748,1 7	9.748,1 7	9.748,1 7	9.748, 17	9.748 ,17	9.748 ,17	9.748 ,17	9.748 ,17	9.748 ,17	9.748 ,17	9.748 ,17	116.978,04
1.4.1 0	Técnico de Medição		3,00	h/m ês	12,00	3.249, 39	9.748,1 7	9.748,1 7	9.748,1 7	9.748,1 7	9.748, 17	9.748 ,17	9.748 ,17	9.748 ,17	9.748 ,17	9.748 ,17	9.748 ,17	9.748 ,17	116.978,04
1.4.1 1	Técnico de Obras		9,00	h/m ês	12,00	3.249, 39	29.244, 51	29.244, 51	29.244, 51	29.244, 51	29.24 4,51	29.24 4,51	29.24 4,51	29.24 4,51	29.24 4,51	29.24 4,51	29.24 4,51	29.24 4,51	350.934,12
1.4.1 2	Topógrafo		4,00	h/m ês	12,00	3.249, 39	12.997, 56	12.997, 56	12.997, 56	12.997, 56	12.99 7,56	12.99 7,56	12.99 7,56	12.99 7,56	12.99 7,56	12.99 7,56	12.99 7,56	12.99 7,56	155.970,72
Núcleo Controle de Qualidade																			
1.4.1 3	Engenheiro de Controle de Qualidade		2,00	h/m ês	12,00	9.720, 99	19.441, 98	19.441, 98	19.441, 98	19.441, 98	19.44 1,98	19.44 1,98	19.44 1,98	19.44 1,98	19.44 1,98	19.44 1,98	19.44 1,98	19.44 1,98	233.303,76
1.4.1	Auxiliar Laboratorista		8,00	h/m	12,00	1.948,	15.587,	15.587,	15.587,	15.587,	15.58	15.58	15.58	15.58	15.58	15.58	15.58	15.58	187.045,44



EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

4				ês		39	12	12	12	12	7,12	7,12	7,12	7,12	7,12	7,12	7,12	7,12		
1.4.1				h/m		3.249,	12.997,	12.997,	12.997,	12.997,	12,99	12,99	12,99	12,99	12,99	12,99	12,99	12,99	12,99	
5	Laboratorista		4,00	ês	12,00	39	56	56	56	56	7,56	7,56	7,56	7,56	7,56	7,56	7,56	7,56	7,56	155.970,72
SUB-TOTAL (1)																			6.964.353,08	
2.	ENCARGOS SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS																			
2.1	Encargos Sociais (84,04%) itens 1.2+1.3+1.4						480.03	480.03	480.03	480.03	480.0	480.0	480.0	480.0	480.0	480.0	480.0	480.0	480.0	5.760.398,33
							3,19	3,19	3,19	3,19	33,19	33,19	33,19	33,19	33,19	33,19	33,19	33,19	33,19	
2.2	Encargos Sociais - Consultor (20%) item 1.1						1.833,3	1.833,3	1.833,3	1.833,3	1.833,	1.833	1.833	1.833	1.833	1.833	1.833	1.833	1.833	22.000,00
							3	3	3	3	,33	,33	,33	,33	,33	,33	,33	,33	,33	
2.3	Encargos Administrativos (30%) do Sub-Total 1						174.10	174.10	174.10	174.10	174.1	174.1	174.1	174.1	174.1	174.1	174.1	174.1	174.1	2.089.305,92
							8,83	8,83	8,83	8,83	08,83	08,83	08,83	08,83	08,83	08,83	08,83	08,83	08,83	
SUB-TOTAL (2)																			7.871.704,25	
3.	DESPESAS COM DIÁRIAS																			
3.1	Diária Fora do Estado do Ceará		4,00	Unid	12,00	300,00	1.200,0	1.200,0	1.200,0	1.200,0	1.200,	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	14.400,00
							0	0	0	0	00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
																			14.400,00	
4.	DESPESAS COM EQUIPAMENTOS (Com valor unitário máximo por mês)																			
4.1	Material de Escritório		1,00	mês	12,00	2.000,	2.000,0	2.000,0	2.000,0	2.000,0	2.000,	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	24.000,00
							00	0	0	0	00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
4.2	Aluguel de computadores e programas		1,00	mês	12,00	5.000,	5.000,0	5.000,0	5.000,0	5.000,0	5.000,	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	60.000,00
							00	0	0	0	00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
4.3	Copiadora		1,00	mês	12,00	2.000,	2.000,0	2.000,0	2.000,0	2.000,0	2.000,	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	24.000,00
							00	0	0	0	00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
4.4	Aluguel de veículos e desp combustível		15,0	mês	12,00	2.883,	43.255,	43.255,	43.255,	43.255,	43.25	43.25	43.25	43.25	43.25	43.25	43.25	43.25	43.25	519.066,00
			0			70	50	50	50	50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	
4.5	Instrumental de Topografia e GPS		2,00	mês	12,00	1.873,	3.746,8	3.746,8	3.746,8	3.746,8	3.746,	3.746	3.746	3.746	3.746	3.746	3.746	3.746	3.746	44.961,84
						41	2	2	2	2	,82	,82	,82	,82	,82	,82	,82	,82	,82	
4.6	Aluguel equipamentos laboratórios de controle de qualidade		2,00	mês	12,00	8.527,	17.055,	17.055,	17.055,	17.055,	17.05	17.05	17.05	17.05	17.05	17.05	17.05	17.05	17.05	204.670,08
						92	84	84	84	84	5,84	5,84	5,84	5,84	5,84	5,84	5,84	5,84	5,84	
SUB-TOTAL (4)																			876.697,92	
																			15.727.155,25	



EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (12%) do Sub-Total 1+2+3 + 4						157.27 1,55	157.27 1,55	157.27 1,55	157.27 1,55	157.2 71,55	157.2 71,55	157.2 71,55	157.2 71,55	157.2 71,55	157.2 71,55	157.2 71,55	157.2 71,55	1.887.258, 63	
SUB TOTAL 6																		17.614.413 ,88	
DESPESAS FISCAIS (14,25%) do Total Geral (16,62% do Sub - Total 6)						243.95 9,63	243.95 9,63	243.95 9,63	243.95 9,63	243.9 59,63	243.9 59,63	243.9 59,63	243.9 59,63	243.9 59,63	243.9 59,63	243.9 59,63	243.9 59,63	2.927.515, 59	
TOTAL DOS SERVIÇOS																		20.541.929 ,47	
7.	DESPESAS REEMBOLSÁVEIS (Com valor unitário máximo por mês)																		
7.1	Passagem Aérea por trecho		3,00	Unid	12,00	1.000, 00	3.000,0 0	3.000,0 0	3.000,0 0	3.000,0 0	3.000, 00	3.000 ,00	3.000 ,00	3.000 ,00	3.000 ,00	3.000 ,00	3.000 ,00	36.000,00	
7.2	Outros Gastos de viagem		3,00	Unid	12,00	500,00	1.500,0 0	1.500,0 0	1.500,0 0	1.500,0 0	1.500, 00	1.500 ,00	1.500 ,00	1.500 ,00	1.500 ,00	1.500 ,00	1.500 ,00	18.000,00	
7.3	Gastos com Comunicação		1,00	mês	12,00	1.000, 00	1.000,0 0	1.000,0 0	1.000,0 0	1.000,0 0	1.000, 00	1.000 ,00	1.000 ,00	1.000 ,00	1.000 ,00	1.000 ,00	1.000 ,00	12.000,00	
SUB-TOTAL (7)																		66.000,00	
TOTAL GERAL							1.717.3 27,46	1.717.3 27,46	1.717.3 27,46	1.717.3 27,46	1.717. 327,4 6	1.717 .327, 46	1.717 .327, 46	1.717 .327, 46	1.717 .327, 46	1.717 .327, 46	1.717 .327, 46	1.717 .327, 46	20.607.929 ,47
OBS: Base preços, encargos, demais tributos e impostos - DNIT-03.2016																			



EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

**ANEXO XVI
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS**

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS - MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA		
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS - Equipe com vínculo permanente		
	ENCARGOS SOCIAIS	%
GRUPO A	INSS	20,00
	SESI	-
	SENAI	-
	INCRA	-
	SEBRAE	-
	SALARIO EDUCAÇÃO	-
	SEGURA CONTRA ADICENTES NO TRABALHO	-
	FGTS	-
	SUB-TOTAL GRUPO A	20,00
GRUPO B	FÉRIAS	-
	AVISO PRÉVIO TRABALHADO (90%)	-
	AUXÍLIO ENFERMIDADE	-
	GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º SALÁRIO)	-
	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	-
	LICENÇA PATERNIDADE	-
	AUSÊNCIAS ABONADAS	-
	ACIDENTES DE TRABALHO	-
SUB-TOTAL GRUPO B	-	
GRUPO C	DEPÓSITO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	-
	ADICIONAL POR AVISO PRÉVIO	-
	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	-
	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	-
	SUB-TOTAL GRUPO C	-
GRUPO D	REINCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE GRUPO B	-
	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	-
	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	-
	SUB-TOTAL GRUPO D	-
GRUPO E	ENCARGOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS	-
	SUB-TOTAL GRUPO E	-
TOTAL		20,00

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS - MÃO DE OBRA CONTÍNUA		
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		
	ENCARGOS SOCIAIS	%

EDITAL Nº 2851/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P191999/2016

GRUPO A	INSS	20,00
	SESI	1,50
	SENAI	1,00
	INCRA	0,20
	SEBRAE	0,60
	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50
	SEGURA CONTRA ADICENTES NO TRABALHO	1,00
	FGTS	8,00
	SUB-TOTAL GRUPO A	34,80
GRUPO B	FÉRIAS	11,11
	AVISO PRÉVIO TRABALHADO (90%)	1,75
	AUXÍLIO ENFERMIDADE	1,37
	GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º SALÁRIO)	8,33
	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	-
	LICENÇA PATERNIDADE	0,05
	AUSÊNCIAS ABONADAS	1,64
	ACIDENTES DE TRABALHO	0,21
SUB-TOTAL GRUPO B	24,46	
GRUPO C	DEPÓSITO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,33
	ADICIONAL POR AVISO PRÉVIO	-
	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,83
	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08
	SUB-TOTAL GRUPO C	5,25
GRUPO D	REINCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,51
	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	0,67
	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	0,16
	SUB-TOTAL GRUPO D	9,34
GRUPO E	ENCARGOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS	10,20
	SUB-TOTAL GRUPO E	10,20
TOTAL		84,04